

LEI COMPLEMENTAR Nº 741, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, no que se refere aos dispositivos de parcelamento do solo e de condomínio horizontal.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XL e XLI e acrescidos os incisos CXXXIV ao CXXXVII ao art. 2º da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

XL - Desdobro ou fracionamento: subdivisão do lote para formação de dois ou mais lotes, com frente para via oficial de circulação já existente, sem abertura de novas vias e nem prolongamento das vias já existentes, desde que essa subdivisão ocorra dentro de loteamento previamente aprovado;

(...)

XLI - desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento da via de circulação oficial existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos;

(...)

CXXXIV - remanescente: porção territorial da gleba, em que se dá o parcelamento do solo ou condomínio horizontal, que não integra e nem é afetada pelo projeto.

CXXXV - testada: é a maior extensão útil possível do alinhamento, único ou fragmentado, de um imóvel para uma mesma via.

CXXXVI - divisa lateral: é o alinhamento que delimita um imóvel em relação a outro, e compartilha um vértice em comum com a sua testada.

CXXXVII - divisa de fundos: é o alinhamento que delimita um imóvel em relação a outro, e não compartilha um vértice em comum com a sua testada.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º, revogados os §§ 4º e 5º e acrescidos os §§ 6º ao 8º do art. 29 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 (...)

§ 1º O parcelamento do solo na forma deste artigo, é a divisão ou união de terras em unidades juridicamente independentes, dotadas de individualidade própria, com acesso a logradouro público, destinadas ao uso e ocupação de funções urbanas ou rurais, assegurados os interesses públicos e as funções sociais da propriedade e da cidade.

(...)

§ 4º Revogado.

§ 5º Revogado.

§ 6º Em caso de loteamento em gleba inserida parcialmente no perímetro urbano, a porção rural, quando não constituir um módulo rural e não for possível desmembrar, poderá ser considerada reserva legal, registrada na matrícula do imóvel.

§ 7º Em caso de loteamento, quando o remanescente não tiver acesso a logradouro público, deverá ser garantido o acesso por via pública do sistema viário a ser implantado.

§ 8º O parcelamento do solo de remanescente não poderá ser feito na modalidade de desmembramento.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o caput e o inciso III do art. 31 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 Não será permitido o parcelamento do solo nas modalidades de loteamento e desmembramento quando:

(...)

III - em áreas com predomínio de inclinações superiores a 30% (trinta por cento), ou 16º 42' (dezesseis graus e quarenta e dois minutos), salvo o disposto no § 1º deste artigo;” (NR)

Art. 4º Fica revogado o art. 32 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 5º Ficam alterados os incisos III e IV do § 1º e acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 33 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

III - proveniente de servidão de passagem de uso particular, implantada anteriormente à data desta Lei Complementar, fica dispensado do atendimento dos requisitos urbanísticos previsto no inciso I do caput deste artigo, e da seção mínima de via prevista nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo desta Lei Complementar. Caso a servidão de passagem tenha frente para uma via que deu origem a uma Faixa Viária, a seção mínima deverá ser de, no mínimo, 5,00 m (cinco metros).

IV - proveniente de servidão de passagem de domínio público, implantada anteriormente à data desta Lei Complementar, fica dispensado do atendimento dos requisitos urbanísticos previsto no inciso I do caput deste artigo, e da seção mínima de via prevista nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo desta Lei Complementar. Caso o domínio público tenha frente para uma via que deu origem a uma Faixa Viária, a seção mínima deverá ser de, no mínimo, 5,00 m (cinco metros).

(...)

§ 5º Os índices de parcelamento definidos para os setores das áreas de expansão urbana regulamentadas ficam condicionados à aquisição de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU), definida por lei específica, ficando os imóveis sujeitos, até a aquisição da referida outorga, aos usos e índices urbanísticos previstos para a ARUC.

§ 6º Para efeito de cálculo dos requisitos urbanísticos de parcelamento do solo, aplicados nos imóveis localizados em áreas de expansão urbana regulamentadas, que utilizem o regime urbano, será considerada somente a área convertida por meio da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU).” (NR)

Art. 6º Fica alterado o caput, o § 1º e o § 5º e acrescidos os §§ 6º e 7º ao art. 34 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 34 O empreendedor deverá garantir, através de projeto de parcelamento do solo aprovado pelo Município, na modalidade de loteamento, a destinação de área para uso público, conforme percentual mínimo estabelecido nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo desta Lei Complementar.

§ 1º Os parcelamentos do solo de pequeno porte, na forma de loteamento, ficam dispensados da destinação de área para uso público.

(...)

§ 5º Em áreas de expansão urbana regulamentadas, mediante parecer da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, os parcelamentos do solo atingidos por diretriz de parque linear urbano poderão contabilizar as áreas de preservação permanente no percentual requerido para destinação ao uso público.

§ 6º No cálculo do percentual requerido para destinação ao uso público, deverá ser considerada a área total da gleba em que se dá o parcelamento do solo, excluídas as áreas de preservação permanente, reserva legal, manutenção florestal, compensação ambiental, corpos hídricos, faixas não edificáveis, faixas de domínio, remanescentes e outras áreas protegidas por lei.

§ 7º Em caso de loteamento de remanescente de parcelamento do solo ou

condomínio horizontal anterior, o qual não foi considerado no cálculo de destinação, deverá incidir nova destinação ao uso público.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o art. 35 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 As áreas destinadas para uso público serão especificadas pelo Poder Executivo Municipal, com base no Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural.

§ 1º Caso não seja necessária a reserva de área destinada para uso público na localidade do empreendimento, ou esta seja inferior à área que o equipamento previsto requer, a Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com base no Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural e em avaliação prévia do Município, poderá, alternativamente, recomendar a substituição da obrigação de doação de área, na gleba a ser parcelada, por:

I - indenização em pecúnia, destinada à aquisição de imóveis para equipamentos urbanos e/ou comunitários, áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público; e/ou,

II - doação de área(s) distinta(s), em outro(s) imóvel(is), visando a ampliação de imóveis públicos existentes ou a aquisição de novos imóveis, que deverão ser destinados à implantação de equipamentos públicos urbanos e/ou comunitários, áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público.

§ 2º Para efeito de avaliação monetária, deverão ser obedecidas as normativas vigentes.

§ 3º A conversão da destinação de área pública por indenização em pecúnia ou doação de área distinta em outro imóvel, fica condicionada à aqüiescência do empreendedor e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.” (NR)

Art. 8º Fica alterado o caput e acrescido o parágrafo único ao art. 37 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 37 O empreendedor deverá garantir, no projeto de parcelamento do solo aprovado pelo Município, a destinação das áreas referentes ao sistema viário, considerando o traçado das vias que integram a Lei Complementar nº 694/2024, ou a que vier substituí-la, bem como as diretrizes estabelecidas pelo órgão de planejamento urbano.

Parágrafo único. As dimensões estabelecidas nas seções constantes nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo e de Sistema Viário desta Lei Complementar, deverão ser respeitadas como parâmetros mínimos, e a configuração dos perfis é sugestiva, podendo ser alterada de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão de planejamento urbano.” (NR)

Art. 9º Fica alterado o caput e acrescidos os §§ 7º e 8º ao art. 41 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 Os lotes e remanescentes resultantes de parcelamento do solo terão as áreas e testadas mínimas estabelecidas nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo desta Lei Complementar.

(...)

§ 7º Para parcelamentos do solo na modalidade de desmembramento, desdobra e reparcelamento, em imóveis atingidos por mais de uma área e/ou setor, em que não é possível optar por um único regime, serão válidos os requisitos de área e de testada mínima do zoneamento onde cada uma das testadas propostas, ou a maior parte delas, está inserida.

§ 8º Para parcelamentos do solo na modalidade de desmembramento, desdobra e reparcelamento, fica dispensado o atendimento aos requisitos de área e de testada mínima, quando a área a desmembrar vir a ser incorporada ao imóvel lindeiro.” (NR)

Art. 10 Fica alterado o caput e o parágrafo único do art. 43 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 As quadras resultantes de parcelamento do solo terão as dimensões máximas estabelecidas nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As dimensões máximas das quadras poderão ser alteradas pela Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, quando.” (NR)

Art. 11 Ficam alterados os §§ 1º e 4º do art. 46 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 (...)

§ 1º A garantia estabelecida no caput do presente artigo poderá ser prestada sob a forma de caução de lotes, seguro fiança, fiança bancária, ou depósito em garantia, em valor correspondente às obras e benfeitorias aprovadas pelo Executivo Municipal, mais 20% (vinte por cento), a título de administração da obra, que poderá ser executada pela Prefeitura ou por empresa particular, contratada mediante processo licitatório.

(...)

§ 4º Quando a garantia estabelecida no caput do presente artigo se der por meio de caução de lotes, os mesmos não poderão ser comercializados até a conclusão das obras de infraestrutura e vistoria do Executivo Municipal.” (NR)

Art. 12 Ficam acrescidos os §§ 1º a 3º ao art. 48 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 48 (...)

§ 1º Os remanescentes resultantes de implantação de condomínio horizontal terão as áreas e testadas mínimas estabelecidas nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo desta Lei Complementar.

§ 2º Em caso de implantação de condomínio horizontal em gleba inserida parcialmente no perímetro urbano, a porção rural, quando não constituir um módulo rural e não for possível desmembrar, poderá ser considerada área comum não computável nos requisitos mínimos.

§ 3º Quando o remanescente de condomínio horizontal não tiver acesso a logradouro público, deverá ser garantido o acesso por servidão administrativa, gravada nos instrumentos condominiais.” (NR)

Art. 13 Fica alterado o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 (...)

(...)

III - em áreas com predomínio de inclinações superiores a 30% (trinta por cento), ou 16° 42' (dezesseis graus e quarenta e dois minutos), salvo o disposto no § 1º deste artigo;” (NR)

Art. 14 Fica alterado o título da Subseção I, Seção II - Dos Requisitos Urbanísticos, Capítulo II - Do Condomínio Horizontal, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Da Destinação de Áreas para Equipamentos Urbanos e/ou Comunitários” (NR)

Art. 15 Ficam alterados o caput, os §§ 1º, 2º e 5º, e acrescidos os §§ 6º e 7º ao art. 51 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 O empreendedor deverá garantir, através de projeto de condomínio horizontal aprovado pelo Município, a destinação de área para uso público, conforme percentual mínimo estabelecido nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo desta Lei Complementar.

§ 1º O empreendedor deverá garantir, no projeto de condomínio horizontal aprovado pelo Município, a destinação das áreas referentes ao sistema viário, considerando o traçado das vias que integram a Lei Complementar nº 694/2024, ou a que vier substituí-la, bem como as diretrizes estabelecidas pelo órgão de planejamento urbano.

§ 2º Os condomínios horizontais de pequeno porte ficam dispensados da destinação de área para uso público.

(...)

§ 5º Em áreas de expansão urbana regulamentadas, mediante parecer da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, os condomínios horizontais atingidos por diretriz de parque linear urbano poderão contabilizar as áreas de preservação permanente no percentual requerido para destinação ao uso público, desde que nessa haja fruição pública com registro na matrícula do imóvel.

§ 6º No cálculo do percentual requerido para destinação ao uso público, deverá ser considerada a área total da gleba em que se dá o condomínio horizontal, excluídas as áreas de preservação permanente, reserva legal, manutenção florestal, compensação ambiental, corpos hídricos, faixas não edificáveis, faixas de domínio, remanescentes e outras áreas protegidas por lei.

§ 7º Em caso de implantação de condomínio horizontal em remanescente de parcelamento do solo ou condomínio horizontal anterior, o qual não foi considerado no cálculo de destinação, deverá incidir nova destinação ao uso público.” (NR)

Art. 16 Fica alterado o art. 52 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 As áreas destinadas para uso público serão especificadas pelo Poder

Executivo Municipal, com base no Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural.

§ 1º Caso não seja necessária a reserva de área destinada para uso público na localidade do empreendimento, ou esta seja inferior à área que o equipamento previsto requer, a Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com base no Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural e em avaliação prévia do Município, poderá, alternativamente, recomendar a substituição da obrigação de doação de área, na gleba a ser implantado o condomínio horizontal, por:

I - indenização em pecúnia, destinada à aquisição de imóveis para equipamentos urbanos e/ou comunitários; e/ou,

II - doação de área(s) distinta(s), em outro(s) imóvel(is), visando a ampliação de imóveis públicos existentes ou a aquisição de novos imóveis, que deverão ser destinados à implantação de equipamentos urbanos e/ou comunitários.

§ 2º Para efeito de avaliação monetária, deverão ser obedecidas as normativas vigentes.

§ 3º A conversão da destinação de área pública por indenização em pecúnia, ou doação de área distinta em outro imóvel, fica condicionada à aquiescência do empreendedor e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.” (NR)

Art. 17 Fica alterado o caput, alterado e transformado o parágrafo único em 1º, e acrescidos os §§ 2º ao 5º ao art. 53 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 O empreendedor deverá garantir, através de projeto de condomínio horizontal aprovado pelo Município, a destinação de área para uso comum, conforme percentual mínimo estabelecido nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo desta Lei Complementar.

§ 1º Os condomínios horizontais de pequeno porte ficam dispensados da destinação de área comum de lazer e recreação.

§ 2º Em áreas de expansão urbana regulamentadas, mediante parecer da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, os condomínios horizontais atingidos por diretriz de parque linear urbano poderão contabilizar as áreas de preservação permanente no percentual requerido para destinação à área comum de lazer e recreação, desde que nessa haja fruição pública com registro na matrícula do imóvel.

§ 3º No cálculo do percentual requerido para destinação à área comum de lazer e recreação, deverá ser considerada a área total da gleba em que se dá o condomínio horizontal, excluídas as áreas de preservação permanente, reserva legal, manutenção florestal, compensação ambiental, corpos hídricos, faixas não edificáveis, faixas de domínio, remanescentes e outras áreas protegidas por lei.

§ 4º Em caso de implantação de condomínio horizontal em remanescente de parcelamento do solo ou condomínio horizontal anterior, o qual não foi considerado no cálculo de destinação, deverá incidir nova destinação à área comum de lazer e recreação.

§ 5º As dimensões estabelecidas nas seções constantes nos anexos de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo e de Sistema Viário desta Lei Complementar, deverão ser respeitadas como parâmetros mínimos, e a configuração dos perfis é sugestiva, podendo ser alterada

de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão de planejamento urbano.” (NR)

Art. 18 Fica acrescido o § 5º ao art. 64 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 64 (...)

(...)

§ 5º Para efeito de cálculo dos requisitos urbanísticos de ocupação do solo, aplicados nos imóveis localizados em áreas de expansão urbana regulamentadas que utilizem o regime urbano, será considerada somente a área convertida por meio da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU).” (NR)

Art. 19 Ficam alterados os Anexos IV-A, XII e XIII da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, respectivamente conforme Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 20 Fica revogada a Lei nº 3.975, de 26 de julho de 1999.

Art. 21 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexos os documentos SEI nº 27364127, 27364143 e 27364159.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27483946** e o código CRC **77BEBAB02**.

LEI N° 9.966, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Ordinária nº 8.599, de 04 de setembro

de 2018, que institui o "Dia das Mães" e o "Dia dos Pais" no Município de Joinville, para incluir a obrigatoriedade de sua inclusão no calendário pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 8.599, de 04 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º:

§ 2º As comemorações ora instituídas deverão constar anualmente no calendário pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27555187** e o código CRC **4EF1425B**.

LEI N° 9.968, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, de uma área de terras com 1.936,48m², parte da matrícula nº 57.302 da 3^a Circunscrição desta Comarca, e parte da inscrição imobiliária nº 13.20.14.25.0548, conforme abaixo descrito:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7.088.008,31m e E 715.633,94m; 178°23'43" e de 18,93 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.087.989,39m e E 715.634,47m; 88°52'35" e de 29,58 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.087.989,97m e E 715.664,04m; 178°35'32" e de 53,33 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.087.936,66m e E 715.665,35m; 268°47'25" e de 19,89 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.087.936,24m e E 715.645,46m; 358°27'15" e de 44,86 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.087.981,08m e E 715.644,25m; 268°53'40" e de 14,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.087.980,80m e E 715.629,74m; 358°49'39" e de 3,42 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.087.984,22m e E 715.629,67m; 268°26'54" e de 27,33 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.087.983,48m e E 715.602,35m; 358°26'27" e de 24,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.088.007,47m e E 715.601,69m; 88°30'29" e de 32,26 m até o vértice 0, de coordenadas N 7.088.008,31m e E 715.633,94m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo a área de 1.936,48m², com a benfeitoria designada como "Bloco B"; e edificação com 1.402,26m²."

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser utilizado como um Centro Dia do Idoso, com o objetivo de proporcionar o acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados no decorrer ou em parte do dia, de acordo com o Plano de Ação apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011. Além disso, a Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS poderá instalar e realizar no imóvel outros Serviços e Projetos Socioassistenciais que estejam de acordo com suas finalidades estatutárias.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 9.552, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI N° 9.968/2025.

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, outorga, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS**, CNPJ nº 84.706.381/0001-19, representado por seu Presidente, Sr. Francisco Carlos Bach, CPF nº 341.147.269-34, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente PERMISSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de imóvel de sua propriedade, com 1.936,48 m², parte da matrícula nº 57.302 da 3^a Circunscrição desta Comarca, e parte da inscrição imobiliária nº 13.20.14.25.0548, conforme abaixo descrito:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7.088.008,31m e E 715.633,94m; 178°23'43 e de 18,93 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.087.989,39m e E 715.634,47m; 88°52'35 e de 29,58 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.087.989,97m e E 715.664,04m; 178°35'32 e de 53,33 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.087.936,66m e E 715.665,35m; 268°47'25 e de 19,89 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.087.936,24m e E 715.645,46m; 358°27'15 e de 44,86 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.087.981,08m e E 715.644,25m; 268°53'40 e de 14,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.087.980,80m e E 715.629,74m; 358°49'39 e de 3,42 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.087.984,22m e E 715.629,67m; 268°26'54 e de 27,33 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.087.983,48m e E 715.602,35m; 358°26'27 e de 24,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.088.007,47m e E 715.601,69m; 88°30'29 e de 32,26 m até o vértice 0, de coordenadas N 7.088.008,31m e E 715.633,94m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Na parte da Inscrição imobiliária nº 13.20.14.25.0548, há uma benfeitoria denominada de “Bloco B”; e edificação com 1.402,26m²”.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser utilizado como um Centro Dia do Idoso, com o objetivo de proporcionar o acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados no decorrer ou em parte do dia, de acordo com o Plano de Ação apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011, assim como para a instalação e realização de outros serviços socioassistenciais por parte da ADIPROS, que estejam de acordo com suas finalidades estatutárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem

ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecuível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - À PERMISSIONÁRIA é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Francisco Carlos Bach

Presidente da Associação Diocesana de Promoção Social



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27560893** e o código CRC **F77C9B06**.

LEI N° 9.967, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3455, de 24 de abril 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de portas de segurança em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo § 3º ao Art. 1º da Lei N° 3.455, de 24 de abril de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

“§3º - A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo não se aplica a Agências de Negócio, que não possuam cofres, guarda ou movimentação de numerários.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27559295** e o código CRC **3BF9B2D4**.

LEI N° 9.969, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Natal.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Instituto Natal de Joinville, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.927.372/0001-21, localizada na Rua Lages, nº 544 – Bairro Centro, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27564110** e o código CRC **B1F41E38**.

DECRETO N° 69749, de 18 de novembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Art. 1º **EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de abril de 2025:

Rosimeire França Sadoyama, matrícula 62.821, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2025, e fica revogado o DECRETO Nº 66.445, de 28 de abril de 2025, código verificador N° 25302570

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27568001** e o código CRC **6CB495E4**.

DECRETO Nº 69737, de 17 de novembro de 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 732, de 20 de outubro de 2025, estabelecendo parâmetros para a execução, a manutenção e a conservação de calçadas no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas obrigações e em

conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o artigo 27, da Lei Complementar nº 732/2025;

DECRETA:

Art. 1º A execução, manutenção e conservação da calçada são de responsabilidade do proprietário ou possuidor legal de cada imóvel, podendo ter, posteriormente, sua execução compartilhada com o Poder Público em programas específicos.

§ 1º Compete ao responsável pela calçada a sua manutenção e conservação, incluindo as faixas de serviço ajardinadas, tampas de telefonia inativas e adequações de barrancos, taludes e desníveis que recaiam sobre o passeio.

§ 2º Em programas específicos para execução de calçadas, conforme a Lei Complementar nº 83, de 12 de janeiro de 2000 (Programa Comunitário e Melhoria de Passeios) nas vias públicas, ou outro programa que seja criado para este fim, a construção, reforma ou reconstrução de calçadas devem seguir a legislação municipal e os requisitos dispostos neste Decreto.

§ 3º Nas calçadas descritas no §2º, os responsáveis por imóveis edificados ou não, lindeiros aos programas de execução e manutenção de calçadas e demais obras de iniciativa pública tem a obrigação de manter e conservar as respectivas calçadas em perfeito estado, na extensão correspondente à sua testada, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 2º Excepcionalmente, mediante fundamento técnico justificado apresentado por profissional legalmente habilitado, aprovado pelo órgão competente, as obras e projetos promovidos pelo poder público, concessionárias de serviços públicos, de utilidade pública e as equiparadas, e pelos particulares, poderão adotar parâmetros e requisitos divergentes da legislação municipal.

CAPÍTULO I

PARÂMETROS PARA A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS

Art. 3º Para fins de aplicação da legislação municipal e de seus regulamentos, considera-se calçada irregular, ou em mau estado de conservação, aquelas em que forem constatados:

- I – mato ou vegetação indevida;
- II – abertura ou buraco;
- III – rachaduras e trincas em desnível;
- IV – limo; ou
- VI – quaisquer outros de natureza análoga.

Art. 4º Ficam definidos os seguintes materiais de pavimentação a serem utilizados nas calçadas do Município:

I - concreto ou placas de concreto, podendo ser de material drenante;

II - paver ou blocos de concreto pré-moldado, intertravados, podendo ser de material drenante;

III - nas faixas de serviço e/ou faixas de acesso, além dos materiais listados nos incisos I e II, será permitido grama, ajardinamento ou material drenante.

§ 1º Os padrões especificados neste artigo podem formar desenhos variados, serem separados por juntas de dilatação com uso de materiais diversos, desde que garantidos os requisitos estabelecidos na legislação e seus regulamentos, não podendo ser realizada a pintura das calçadas, exceto nos termos previstos no § 2º do presente artigo.

§ 2º Em função da evolução das técnicas de construção e dos materiais, o Município, por meio do seu órgão competente, poderá autorizar a execução de calçadas com materiais diversos dos especificados no presente artigo, incluir soluções baseadas na natureza, infraestruturas verdes e pintura, desde que sejam obedecidas as condições de acessibilidade e segurança previstas na legislação, respeitando a uniformização ao longo da testada do imóvel.

§ 3º Na ausência de elementos construtivos visíveis que definem o alinhamento predial, como muros, portões, canteiros ou similares, o limite frontal do lote deverá ser identificado por meio adequado que possibilite sua precisa delimitação, como por exemplo, meio fio nivelado, sinalização definitiva, diferenciação de materiais ou quaisquer outros elementos que garantam clareza na definição do alinhamento.

§ 4º Na faixa de circulação poderá ser adotado revestimento de concreto com resistência de 25 mpa (vinte e cinco megapascal) com 7 cm (sete centímetros) de espessura com armadura em tela de 10cmx10cm diâmetro (?) de 5 mm (cinco milímetros), ou de blocos de concreto intertravados com 5 cm (cinco centímetros) de espessura com 25 mpa (vinte e cinco megapascal), assentados sobre solo compactado, lastro de brita, lastro de areia ou outra solução de tratamento base que garanta a integridade do revestimento, ou de placas de concreto com resistência mecânica equivalente.

§ 5º Na faixa de circulação das calçadas dos estabelecimentos indicados nos incisos IV e V do artigo 6º da Lei Complementar nº 732/2025 poderá ser adotado revestimento mínimo de concreto com resistência de 25 mpa (vinte e cinco megapascal) com 10cm (dez centímetros) de espessura com armadura em tela de 10cmx10cm diâmetro (?) de 5 mm (cinco milímetros), ou de blocos de concreto intertravados com 8cm (oito centímetros) de espessura com 35 mpa (trinta e cinco megapascal), assentados sobre solo compactado, lastro de brita, lastro de areia ou outra solução de tratamento base que garanta a integridade do revestimento, ou de placas de concreto com resistência mecânica equivalente.

Art. 5º A altura padrão de meio fio será de 15 cm (quinze centímetros), sendo admitidas variações de até 3cm (três centímetros) para maior ou menor.

§ 1º Mediante interesse público, a altura do meio-fio em trechos de calçadas que acomodam pontos de parada de ônibus e abrigos de passageiros poderá ter altura maior que o estabelecido no *caput*, a fim de adequação do nível de acesso.

§ 2º Quando não houver histórico de implantação de meio-fio no local, caberá ao responsável solicitar à Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA a instalação ou a orientação para o alinhamento do mesmo.

§ 3º Eventuais adequações do meio fio, como por exemplo quanto à altura,

continuidade, danos existentes, e outros, deverão ser realizadas pelo responsável pela execução da calçada.

§4º Outras alturas de meio fio poderão ser admitidas mediante diretriz do órgão de planejamento urbano do município.

Art. 6º As instalações da infraestrutura sob as calçadas devem ser ordenadas em galerias técnicas de forma a minimizar qualquer interferência, localizando-as, na medida da viabilidade, fora da faixa de circulação.

§1º As canalizações para escoamento de águas pluviais e outras, previstas no inciso VII do artigo 6º da Lei Complementar nº 732/2025, devem passar sob os passeios quando provenientes dos lotes lindeiros.

§ 2º A drenagem urbana pode ser acomodada sob os passeios na forma do *caput*, à critério do Poder Executivo.

Art. 7º A instalação de tampas de caixa de inspeção e de visita devem evitar a obstrução do piso tátil.

§ 1º Quando da instalação das tampas de caixa de inspeção e de visita, por parte das concessionárias, houver a obstrução da continuidade do piso tátil de alerta ou direcional previsto em projeto, a adaptação deverá considerar a instalação do relevo do piso tátil na tampa.

§ 2º Quando da preexistência das tampas de caixa de inspeção e de visita obstruírem a continuidade do piso tátil de alerta ou direcional previsto em projeto, poderá o munícipe executar a adaptação do eixo central da faixa de direcionamento da sinalização tátil direcional, dentro da faixa de circulação, de forma a desviar das tampas, aplicando uma mudança de direção formando ângulo entre 150º e 180º.

§ 3º Quando da impraticabilidade do disposto nos §§1º e 2º, admite-se a interrupção da linha guia, retomando sua instalação no mesmo alinhamento, desde que a interrupção não ultrapasse 80 cm (oitenta centímetros).

Art. 8º Os rebaixos de guias destinados ao acesso aos lotes não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) da extensão total da testada do lote, e com a largura máxima e a distância mínima entre dois rebaixamentos de 5m (cinco metros).

§ 1º Nos casos de edificação multifamiliar, poderão ser adotados rebaixos com larguras e distâncias divergentes, desde que observado o limite máximo de rebaixos de guias referente à extensão total da testada do lote.

§ 2º Nos casos de edificações geminadas, poderá ser admitido rebaixo de guia contínuo.

Art. 9º Nos lotes de esquinas, os rebaixos para acesso de veículos devem distar no mínimo 3m (três metros) do ponto de tangência da curva de concordância.

§ 1º Nas esquinas, as calçadas devem ter o meio-fio rebaixado exclusivamente para a travessia de pedestres.

§ 2º De modo a garantir segurança e a prioridade de deslocamento de pedestres,

as esquinas poderão ser protegidas, mediante a instalação, na faixa de serviço, de área ajardinada, defensas ou elementos de bloqueio ao acesso e circulação de veículos, conforme modelos anexos, definições e/ou parecer do órgão competente.

Art. 10. Em vias com declividades acentuadas e/ou com interferências de rampas de acesso aos lotes com ocupação preexistente à data de publicação deste Decreto, bem como arborização e outros obstáculos, a calçada poderá avançar sobre o leito carroçável na extensão da via no sentido de garantir uma faixa contínua de circulação, sem desniveis e obstáculos à caminhabilidade, quando possível, mediante parecer e diretrizes do órgão responsável.

Art. 11. As calçadas em frente aos estabelecimentos com grande volume de carga e descarga, postos de abastecimento, autosserviço, postos garagem, garagens de ônibus, bem como, centros logísticos ou comerciais, portos e similares, caso apresentem solução de calçada diferente dos requisitos estabelecidos neste Decreto, deverão apresentar projeto específico com vínculo de responsabilidade técnica ao órgão competente para avaliação e obtenção de parecer favorável e/ou de diretrizes para sua implantação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá ser implantada calçada no interior do lote, desde que mantidos a continuidade da rota, a acessibilidade e os demais parâmetros.

Art. 12. A instalação do mobiliário urbano na faixa de serviço das calçadas como hidrantes, postes da iluminação pública, sinalização, bancos, pontos de ônibus, arborização urbana, floreiras, vasos, lixeiras, contentores de lixo, estações elevatórias, casinhas para cães e gatos em situação de rua e outros, não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o livre trânsito dos pedestres, a visibilidade dos motoristas em esquinas e o acesso aos lotes.

Parágrafo único. É proibida a instalação de portões ou lixeiras (basculantes / dobráveis / suspensas / instaladas) ou qualquer outro obstáculo ou elemento construtivo que fique fora do alinhamento do lote e que, de alguma maneira, abram ou projetam-se sobre a calçada.

Art. 13. A colocação de casinhas para cães e gatos em situação de rua nas calçadas dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal, por meio autodeclaratório, com validade anual, em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por iniciativa do órgão licenciador, por conveniência, necessidade ou oportunidade, e por solicitação do detentor da autorização ou do proprietário do imóvel.

§ 1º As estruturas devem ser instaladas somente na faixa de serviço dos passeios, juntamente à equipamentos de infraestrutura, mobiliário urbano, arborização ou outros equipamentos permitidos por norma legal.

§ 2º A casinha a ser instalada deverá respeitar o seguinte dimensionamento:

I – largura máxima de 60 cm (sessenta centímetros);

II – comprimento máximo de 120 cm (cento e vinte centímetros);

III – altura máxima de 90 cm (noventa centímetros);

IV – a projeção da cobertura não poderá avançar sobre a faixa de circulação da calçada;

V – o acesso ao abrigo deverá ser aberto no sentido longitudinal da faixa de serviço;

VI – é vedada a utilização de materiais que apresentem arestas vivas ou superfícies cortantes;

VII – os materiais empregados na construção deverão apresentar bom desempenho térmico, garantindo conforto e segurança aos animais.

§ 3º Cabe ao responsável pela instalação a sua conservação, manutenção, higiene, bem como sua retirada, quando for o caso, com a observância dos seguintes requisitos:

I – Manter a estrutura em boas condições físicas e seguras, firmemente apoiada ao solo, sem risco de queda ou deslocamento;

II – Realizar reparos ou substituições sempre que houver danos por uso, vandalismo ou intempéries;

III – Garantir a higiene do abrigo, mantendo-o livre de sujeira, resíduos e acúmulo de água;

IV – Prevenir odores e a presença de vetores, como insetos e roedores, que comprometam a saúde pública;

V – Assegurar que a instalação não interfira na drenagem ou dispositivos de escoamento pluvial;

VI - O fornecimento de alimento e água pode ser realizado, desde que protegido de intempéries, de forma higiênica a fim de evitar vetores;

VII - Conter identificação da autorização concedida e de seu responsável de forma legível e visível.

§ 4º A instalação de casinhas por terceiros está condicionada à autorização por escrito do proprietário do imóvel lindeiro, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo, devendo ser comunicado o órgão licenciador para cassar a autorização concedida, implicando ao responsável pela instalação da casinha a sua reutilização ou a sua demolição e consequente destinação ambiental correta no prazo concedido pela autoridade.

§ 5º O descumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos neste artigo poderá ensejar a cassação da autorização concedida e/ou a remoção da estrutura pela administração pública, nos casos em que houver risco à saúde, segurança e acessibilidade pública, não cabendo qualquer ressarcimento ou indenização pelas estruturas removidas.

Art. 14. A instalação de arborização nas faixas de serviço das calçadas deve seguir as diretrizes técnicas estabelecidas em normativa expedida pelo órgão municipal competente, sendo de responsabilidade do proprietário assegurar o seu cumprimento, bem como o atendimento aos parâmetros fixados na legislação municipal.

Art. 15. As concessionárias de serviços públicos, de utilidade pública e as equiparadas que, em decorrência de obras e serviços, realizarem a quebra da calçada, abertura e escavação, ou alteração de meio-fio, com a finalidade de instalação e manutenção de equipamentos de infraestrutura urbana, deverão recuperar os passeios danificados nos padrões determinados na legislação e seus regulamentos, em atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar nº 732/2025.

Art. 16. O interessado em promover a execução de obras subterrâneas em vias e logradouros públicos deverá obter previamente as autorizações necessárias, bem como a licença ambiental quando devida, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de irregularidades constatadas pelos órgãos competentes na esfera federal, estadual e municipal.

Art. 17. Para fins de aplicação do disposto no § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 732/2025, considera-se impossibilidade física aquela que decorra de características físicas do terreno ou da edificação e/ou do uso/destinação do imóvel, tais como:

I - ângulos, declividades ou curvas acentuadas em esquinas ou confluência de vias;

II - desníveis acentuados entre o imóvel e o logradouro público;

III - presença de elementos estruturais ou naturais que inviabilizam o atendimento integral aos parâmetros de acessibilidade e nivelamento, cuja remoção seja tecnicamente inviável;

IV - destinação ou uso do imóvel que, por suas características imponha a utilização por veículos de grande porte, havendo prejuízo ou impossibilidade de manobra, no caso de raio de entrada e saída do imóvel, sendo difícil ou impossível conformar as manobras de referidos veículos com as características necessárias nas calçadas;

V - outras condições específicas que, a critério técnico, dificultem ou impossibilitem a execução conforme o padrão municipal.

Parágrafo único. Todas as condições previstas neste artigo serão previamente avaliadas pelo órgão competente.

Art. 18. Para a execução de obras nas calçadas deverá ser feito um desvio temporário sinalizado, seguro e acessível de acordo com o Plano Diretor de Transportes Ativos – PDTA e normas de acessibilidade vigentes.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS

Art. 19. A construção, reforma ou reconstrução de calçadas, bem como instalação ou alteração no nível do meio-fio dependem de licença requerida ao órgão competente do Município, por meio de formulário digital, autodeclaratório e gratuito.

§ 1º O requerimento conterá obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I – dados do proprietário, pessoa física ou jurídica, proprietária ou ocupante do imóvel;

II – endereço eletrônico do proprietário ou responsável e demais informações de contato;;

III – dados de identificação do imóvel;

IV – indicação do modelo padrão de calçada a adotar;

V - tipo de pavimentação pretendido;

VI - rebaixo do meio-fio para acesso de veículos, existente ou a requerer;

VII - arborização existente ou pretendida.

§ 2º Quando da não adoção dos parâmetros do modelo padrão, em campo específico do formulário, o interessado poderá apresentar Vínculo de Responsabilidade Técnica e anexar o arquivo com o projeto de execução da calçada indicando todos os elementos como postes, árvores, placas de sinalização, canteiros, tampas, rebaixo do meio-fio para acesso de veículos e/ou pedestres (existente ou a requerer), bem como os materiais a serem utilizados, de acordo com este Decreto e normas técnicas vigentes.

§ 3º Ausentes os requisitos para autuação do processo, este será indeferido, sem prejuízo da possibilidade de abertura de nova solicitação por parte do interessado.

Art. 20. A licença terá validade de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Vencida a licença, sem que tenham sido finalizadas as obras, cabe ao interessado promover nova solicitação de licença.

CAPÍTULO III

DA VISTORIA DE CALÇADAS

Art. 21. Após concluída a calçada nos moldes e características descritas na Licença, o proprietário ou representante legal deverá requerer o Certificado de Conclusão de Calçadas, por intermédio do autoserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

§ 1º O requerimento conterá obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I – dados do proprietário, pessoa física ou jurídica, proprietária ou ocupante do imóvel;

II – endereço eletrônico do proprietário ou responsável e demais informações de contato;

III – dados de identificação do imóvel;

IV - dados da Licença para Execução de Calçada obtida.

Art. 22. O agente fiscal realizará vistoria no imóvel a fim de verificar se a calçada se encontra construída e concluída de acordo com Licença emitida e a legislação vigente, ocasião em que aprovará ou reprovará a conclusão da calçada.

Art. 23. Na hipótese da reprovação da calçada, será emitido documento contendo os motivos da reprovação e os itens que deverão ser ajustados para que a calçada seja regularizada.

§1º Cabe ao requerente promover as adequações necessárias e solicitar nova vistoria no local por intermédio do mesmo protocolo gerado.

§2º Após a terceira vistoria, caso seja verificado que a calçada permanece irregular, o processo de vistoria será indeferido e arquivado, cabendo ao interessado protocolar novo requerimento para obtenção de Certificado de Conclusão de Calçada.

Art. 24. Estando em conformidade à execução da calçada, o agente fiscal registrará o resultado da vistoria no processo e, posteriormente, será emitido o Certificado de Conclusão de Calçada.

Art. 25. Após a emissão do Certificado o processo será remetido para a Secretaria da Fazenda a fim de que sejam atualizados os dados cadastrais do lote.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Serão indeferidos os processos administrativos que permanecerem sem movimentação por parte do requerente pelo período de 01 (um) ano, sendo facultado ao interessado realizar novo requerimento para solicitação do serviço.

Art. 27. Consideram-se regulares as calçadas construídas com base nas regras vigentes ao tempo da sua execução e mantidas em condições adequadas de conservação,(conforme estabelece o § 5º, do art. 8º da Lei Complementar 732/2025).

Art. 28. Notificado para executar a calçada ou as obras necessárias para seu reparo, o proprietário do imóvel que não atender à determinação da autoridade ficará sujeito à aplicação de multas sucessivas e, caso estas não se mostrem eficazes, ao pagamento do custo dos serviços a serem executados pelo Município, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de administração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos autos lavrados.

Art. 29. Os modelos de projeto padrão de calçada, com suas subdivisões e especificações técnicas, encontram-se nos seguintes anexos:

- I - Anexo 01 - Geminado Calçada 2m;
- II - Anexo 02 - Geminado Calçada 3m;
- III - Anexo 03 - Residencial Calçada 2m;
- IV - Anexo 04 - Residencial Calçada 3m;
- V - Anexo 05 - Comércios e Serviços Calçada 2m;
- VI - Anexo 06 - Comércios e Serviços Calçada 3m;
- VII - Anexo 07 - Esquinas calçadas 2m (FTP não recuada);
- VIII - Anexo 08 - Esquinas calçadas 2m (FTP recuada);
- IX - Anexo 09 - Esquinas calçadas 3m (FTP não recuada);
- X - Anexo 10 - Esquinas calçadas 3m (FTP não recuada).

Art. 30. Fica revogado o Decreto nº 13.060, de 20 de julho de 2006.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27552849** e o código CRC **232655B6**.

DECRETO N° 69753, de 18 de novembro de 2025.
Transfere função gratificada.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea a, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência parar dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, e

considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, a partir de 18 de novembro de 2025, uma vaga de função gratificada de 50%, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27571932** e o código CRC **03C7BEF6**.

DECRETO N° 69748, de 18 de novembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2025:

Robson Moreira Lopes, matrícula 61.260, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567889** e o código CRC **14DC5350**.

DECRETO N° 69747, de 18 de novembro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de novembro de 2025:

Mari Rosana Rosa Vinotti, matrícula 58.106 , do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567853** e o código CRC **A034001F**.

DECRETO N° 69755, de 18 de novembro de 2025.
Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 24 de novembro de 2025:

- Angela Vidal Santos, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27573076** e o código CRC **FBAE6634**.

DECRETO N° 69754, de 18 de novembro de 2025.
Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Esportes, a partir de 23 de novembro de 2025:

- Angela Vidal Santos, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa e

R.H.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27573005** e o código CRC **43D453A6**.

DECRETO N° 69742, de 18 de novembro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 24 de novembro de 2025:

- Jair Luiz Fernandes, para o cargo de Coordenador de Atenção Intersetorial Especializada para a Pessoa em Situação de Rua.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567647** e o código CRC **DA0E06E4**.

DECRETO N° 69746, de 18 de novembro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de novembro de 2025:

Gabriela Gomes Silva Oliveira, matrícula 63.845, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567829** e o código CRC **9E2A7C38**.

DECRETO N° 69745, de 18 de novembro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de novembro de 2025:

Beatriz Maria Kemczinski, matrícula 59.847, do cargo de Engenheiro Civil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567729** e o código CRC **4447DE1B**.

DECRETO Nº 69744, de 18 de novembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de novembro de 2025:

Daianne Cardinalli Rego, matrícula 100.072, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567702** e o código CRC **300E9CD3**.

DECRETO N° 69743, de 18 de novembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 24 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de novembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sara Gabrieli Ribeiro Domingues, para o cargo de Engenheiro Eletricista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567665** e o código CRC **47BCD6BA**.

DECRETO N° 69741, de 18 de novembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de novembro de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Aline Souza Rodrigues, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567613** e o código CRC **F5ECF6C5**.

DECRETO N° 69740, de 18 de novembro de 2025.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de novembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Claudia Gisela Oliveira Santos, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27562310** e o código CRC **9163B0CB**.

DECRETO Nº 69739, de 18 de novembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de dezembro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de novembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Suelem Cristina Corrêa dos Santos, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27562134** e o código CRC **A6CD7A08**.

DECRETO N° 69751, de 18 de novembro de 2025.
Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

- Rosana Batista, matrícula 42.111, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **001/9/E**, a partir de 17 de novembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
 Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27570999** e o código CRC **242E216E**.

DECRETO N° 69738, de 18 de novembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 25 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de novembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Katia Cilene da Costa Souza, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27561817** e o código CRC **F74756DC**.

DECRETO Nº 69752, de 18 de novembro de 2025.
Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

Ruth Behling Lessa Machado, matrícula 31.290, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **011/40C/8**, a partir de 13 de novembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27571037** e o código CRC **5A17CC59**.

DECRETO N° 69750, de 18 de novembro de 2025.
Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

Janete de Oliveira Reinert, matrícula 27.871, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **001/9/I**, a partir de 13 de novembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27570990** e o código CRC **A5C1F9CB**.

DECRETO N° 69757, de 18 de novembro de 2025.
Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Patricia Risdan Baleche, matrícula nº 27.433, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora, constante do art. 7º da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 24 de novembro de 2025, na Secretaria de Esportes.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27573262** e o código CRC **C8B5BEFF**.

DECRETO N° 69756, de 18 de novembro de 2025.
Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 24 de novembro de 2025:

- José Ricardo Montoro, para o cargo de Coordenador dos Equipamentos Públicos Esportivos.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27573151** e o código CRC **24BF58F0**.

PORTRARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA N° 226/2025 SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato nº 441/2025 celebrado entre Tectubos Artefatos de Concreto Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- 1)Michely Cristina Mello - Matrícula nº 57.327
- 2)Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770
- 3)Emanuele de Almeida, matrícula nº 60.607

II- Suplentes:

- 1)Jovaci Borges, matrícula nº 18.729
- 2)Emanuel Tessari Batista, matrícula 41.940

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no **Pregão Eletrônico nº 109/2024**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1)Carlise Nunes Lima, matrícula nº 35.521

2)Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.607

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I , observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27554402** e o código CRC **70DEC96A**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 2267/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR a servidora Eliete Martins Fernandes do Rosário, matrícula 49737, da Função de Assessoramento Pedagógico - Orientador Educacional na Escola Municipal Adolpho Bartsch, em 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27557614** e o código CRC **9D628880**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2268/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Claudia Karin Degenhardt Baartsch, matrícula 31772, para exercer a Função de Assessoramento Pedagógico - Orientador Educacional na Escola Municipal Adolpho Bartsch, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27557717** e o código CRC **8960F7DA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2269/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR a servidora Raquel Gonçalves, matrícula 40847, da Função de Assessoramento Pedagógico - Orientador Educacional na Escola Municipal Padre Valente Simioni, em 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27557773** e o código CRC **E2A0B84E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2270/2025 - SED.GAB

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Raquel Gonçalves, matrícula 40847, para exercer a Função de Assessoramento Pedagógico - Supervisor Escolar na Escola Municipal Padre Valente Simioni, a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27557830** e o código CRC **AE960DF6**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 145/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 799/2025** (SEI 26695038), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC**, inscrita no **CNPJ nº 82.515.859/0001-06**,

doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução do projeto Cidade Empreendedora**:

I - SDE

- a) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 62.155 - Titular;
- b) Joice Claudia Silva da Rosa - Matrícula nº 39.544 - Titular;
- c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- d) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.374 - Titular;
- e) Ricardo Soares - Matrícula nº 40.400 - Titular.
- f) Leo Vitor Alves Redondo - Matrícula nº 64.069 - Suplente;
- g) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente;
- h) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente.

II - SAP

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti - Matrícula nº 77.466 - Titular;
- b) Marelice Nickel - Matrícula nº 16.580 - Suplente.

III - SED

- a) Juliano Turmina - Matrícula nº 39646 - Titular;
- b) Juliana da Silva Alano - Matrícula nº 47245 - Suplente.

IV - SAMA

- a) Dayane Candido Bento - Matrícula nº 39613 - Titular;
- b) Lizandra Almeida Witt - Matrícula nº 46458 - Suplente.

V - SEFAZ

- a) Maico Bettoni - Matrícula nº 36.441 - Titular;
- b) Daniela Rangel Torbes - Matrícula nº 31.146 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 799/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção,

por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 118/2025 publicada em 16 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27524579** e o código CRC **17021FBA**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 146/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º1037/2025** (SEI 27365723), proveniente do **Pregão Eletrônico nº 358/2024**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **TMCAR Auto Center Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.092.287/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças**:

- I - Kleison Soares Vital - Matrícula nº 63.401 - Titular;
- II - Matheus da Rocha Cota - Matrícula nº 63.756 - Titular;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente;
- IV - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente;
- V - Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.374 - Suplente;
- VI - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente;
- VII - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º1037/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do

contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27525210** e o código CRC **7DD1C915**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD**PORTARIA SAMA N° 232/2025**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022, e da Instrução Normativa Conjunta nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e Contadoria - Liquidação de Despesa instituído através do Decreto nº 32.227, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Despesas Administrativas da Secretaria, ficando assim constituída:

Fiscais:

Lucièle Saragossa, matrícula nº 38050 - Efetivo;

Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula - Efetivo;

André Luiz Matiuzzi, matrícula nº 44303 - Efetivo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 20/2025 publicada em 10 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2652.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/11/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27521623** e o código CRC **43134CE0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTARIA CONJUNTA 545/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de água mineral**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETRA NS.NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Camila Cristina Debortoli - Matrícula: 38.197 Suplente: Marcos Fabiano Costa - Matrícula: 78.077	HMSJ.S UP.NUT
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Titular: Gustavo Goedert Dal Pozzo - Matrícula: 37.888 Suplente: Emerson Pires Machado - Matrícula: 23.453	PGM.N AD
Secretaria da Fazenda – SEFAZ	Titular: Daniela Rangel Torbes - Matrícula: 31.146 Suplente: Silvano Pinto - Matrícula: 53.882	SEFAZ. NAD
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula: 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula: 46.117	SES.UM E.CAME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular: Samara Regina Fuck - Matrícula: 46.440 Suplente: Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula: 48.010	SAS.UA F SAS.UA F.AAB
Secretaria de Comunicação – SECOM	Titular: Karim Coletti de Miranda - Matrícula: 53.317 Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula: 28.146	SECOM. NAD
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando Ribeiro - Matricula: 62168	SECULT .UAD.A CC SECULT .UAD.C CH

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Titular: Vinicius Felipi Sanzon - Matrícula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	SDE.UA D SDE.NA D
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.US P.ASS
Secretaria de Esportes – SESPORTE	Titular: Fernando José Izidoro - Matrícula: 49.604 Suplente: Karla Borges Ghisi - Matrícula: 27.429	SESPORTE.UPE SESPORTE.UPE. ASU
Secretaria de Governo – SEGOV	Titular: Barbara Daiany WarschTeston - Matrícula: 36.459 Titular: Sandra Regina Duarte Andrade - Matrícula: 23.842 Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula: 33.722 Suplente: Giovane Fink - Matrícula: 38.328	SEGOV. NAD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV. PROCO N.ACC
Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Jonatan Pazeto - Matrícula: 42.903 Suplente: Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula: 52.984	SEHAB. ACO.N AD
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA. NAD
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula:	SEPUR. UPG

	38.407	
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular: Teresinha Dziedicz - Matrícula: 28.105 Suplente: Andréa da Silva de Macedo - Matrícula: 33.905	SEPROT .NAD

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 303/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27397382** e o código CRC **77E1CFDB**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTRARIA CONJUNTA 546/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de café, açúcar e adoçante**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETR ANS.N AD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Camila Cristina Debortoli - Matrícula: 38.197 Suplente: Marcos Fabiano Costa - Matrícula: 78.077	HMSJ. SUP.N UT
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.U ME.C AME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.U AO.A AL SAP.U AO.AF C SAP.U AO.AP M
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.U AF SAS.U AF.AA B
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.U SP.AS S
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA .NAD

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 -

SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da Fonte 100, a gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 304/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27399018** e o código CRC **F811204C**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARCAUN

PORTRARIA CONJUNTA 547/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de eletroportáteis, eletrônicos, eletrodomésticos e afins**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Controladoria-Geral do Município – CGM	Titular: Irinéia da Silva Maia - Matrícula: 29.368 Suplente: Alessandra Skrypec - Matrícula: 49.165	CGM.NA D
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Títular: Suevandro Barbosa de Moura - Matrícula: 499 Suplente: Gisele Regina Marangoni Daumann - Matrícula: 487	DETRA NS.NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula: 99.894 Suplente: Ani Amália Gonzaga - Matrícula: 100.266	HMSJ.C AOP.AP A
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Titular: Gustavo Goedert Dal Pozzo - Matrícula: 37.888 Suplente: Emerson Pires Machado - Matrícula: 23.453	PGM.NA D
Secretaria da Fazenda – SEFAZ	Titular: Daniela Rangel Torbes - Matrícula: 31.146 Suplente: Silvano Pinto - Matrícula: 53.882	SEFAZ.N AD
Secretaria da Saúde – SES	Titular: Rosana Márcia da Silva - Matricula: 59.442 Suplente: Ruan Carlos Conradt - Matricula: 58.972	SES.UA D.APA
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.UA F SAS.UA F.AAB
Secretaria de Comunicação – SECOM	Titular: Karim Coletti de Miranda - Matrícula: 53.317 Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula: 28.146	SECOM. NAD

Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando Ribeiro - Matricula: 62168	SECULT. UAD.AC C SECULT. UAD.CC H
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Titular: Vinicius Felipi Sanzon - Matricula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	SDE.UA D SDE.NA D
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Bianca Marina Ferreira dos Santos - Matrícula: 49.738	SED.USP .APA
Secretaria de Esportes – SESPORTE	Titular: Fernando José Izidoro - Matrícula: 49.604 Suplente: Karla Borges Ghisi - Matrícula: 27.429	SESPORTE SESPORTE
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Titular: Karine Pereira dos Santos - Matrícula: 31.016 Suplente: Lislaine Larissa Neckel Cristofolini - Matrícula: 63.627	SGP.NA D.AGC
Secretaria de Governo – SEGOV	Titular: Barbara Daiany WarschTeston - Matrícula: 36.459 Titular: Sandra Regina Duarte Andrade - Matrícula: 23.842 Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula: 33.722 Suplente: Giovane Fink - Matrícula: 38.328	SEGOV. NAD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV. PROCO N.ACC
Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Jaque Greick Borba - Matrícula: 62.658 Suplente: Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula: 52.984	SEHAB. NAD

Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	Titular: Caroline Calil Jobim - Matricula: 60.997 Suplente: Luiza Lacerda Lins - Matricula: 18.249 Suplente: Carolina da Rosa Billes - Matrícula: 62.713	SEINFR A.NAD
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA.N AD
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula: 38.407	SEPUR. UPG
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular: Teresinha Dziedicz - Matrícula: 28.105 Suplente: Andréa da Silva de Macedo - Matrícula: 33.905	SEPROT. NAD

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 447/2025, publicada em 01/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27399320** e o código CRC **8BE03734**.

PORATARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORATARIA CONJUNTA 548/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de cadeiras e longarinas**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Controladoria-Geral do Município – CGM	Titular: Irinéia da Silva Maia - Matrícula: 29.368 Suplente: Alessandra Skrypec - Matrícula: 49.165	CGM.N AD
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Suevandro Barbosa de Moura - Matrícula: 499 Suplente: Gisele Regina Marangoni Daumann - Matrícula: 487	DETRA NS.NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula: 99.894 Suplente: Ani Amália Gonzaga - Matrícula: 100.266	HMSJ.C AOP.AP A
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Titular: Gustavo Goedert Dal Pozzo - Matrícula: 37.888 Suplente: Emerson Pires Machado - Matrícula: 23.453	PGM.NA D
Secretaria da Fazenda – SEFAZ	Titular: Daniela Rangel Torbes - Matrícula: 31.146 Suplente: Silvano Pinto - Matrícula: 53.882	SEFAZ. NAD
Secretaria da Saúde – SES	Titular: Rosana Márcia da Silva - Matricula: 59.442 Suplente: Ruan Carlos Conradt - Matricula: 58.972	SES.UA D.APA
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.UA F SAS.UA F.AAB
	Titular: Karim Coletti de Minas - Matrícula: 52.217	

Secretaria de Comunicação – SECOM	IVURANDA - MATRICULA: 25.51 / Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula: 28.146	SECOM. NAD
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando Ribeiro - Matricula: 62168	SECULT .UAD.A CC SECULT .UAD.C CH
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Titular: Vinicius Felipi Sanzon - Matricula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	SDE.UA D SDE.NA D
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Bianca Marina Ferreira dos Santos - Matrícula: 49.738	SED.US P.APA
Secretaria de Esportes – SESPORTE	Titular: Fernando José Izidoro - Matrícula: 49.604 Suplente: Karla Borges Ghisi - Matrícula: 27.429	SESPOR TE.UPE SESPOR TE.UPE. ASU
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Titular: Karine Pereira dos Santos - Matrícula: 31.016 Suplente: Lislaine Larissa Neckel Cristofolini - Matrícula: 63.627	SGP.NA D.AGC
Secretaria de Governo – SEGOV	Titular: Barbara Daiany WarschTeston - Matrícula: 36.459 Titular: Sandra Regina Duarte Andrade - Matrícula: 23.842 Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula: 33.722 Suplente: Giovane Fink - Matrícula: 38.328	SEGOV. NAD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV. PROCO N.ACC

Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Jaque Greick Borba - Matrícula: 62.658 Suplente: Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula: 52.984	SEHAB. NAD
Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	Titular: Caroline Calil Jobim - Matrícula: 60.997 Suplente: Luiza Lacerda Lins - Matrícula: 18.249 Suplente: Carolina da Rosa Billes - Matrícula: 62.713	SEINFRA NAD
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA.N AD
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula: 38.407	SEPUR. UPG
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular: Teresinha Dziedicz - Matrícula: 28.105 Suplente: Andréa da Silva de Macedo - Matrícula: 33.905	SEPROT NAD

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 448/2025, publicada em 01/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27399481** e o código CRC **3D89C4C6**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTRARIA CONJUNTA 549/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de carga de gás GLP**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Camila Cristina Debortoli - Matrícula: 38.197 Suplente: Marcos Fabiano Costa - Matrícula: 78.077	HMSJ.SU P.NUT
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Titular: Gustavo Goedert Dal Pozzo - Matrícula: 37.888 Suplente: Emerson Pires Machado - Matrícula: 23.453	PGM.NA D
Secretaria da Fazenda – SEFAZ	Titular: Daniela Rangel Torbes - Matrícula: 31.146 Suplente: Silvano Pinto - Matrícula: 53.882	SEFAZ.N AD
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.UM E.CAME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.UAF SAS.UAF .AAB
Secretaria de Comunicação – SECOM	Titular: Karim Coletti de Miranda - Matrícula: 53.317 Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula: 28.146	SECOM. NAD
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando Ribeiro - Matricula: 62168	SECULT. UAD.AC C SECULT. UAD.CC H
Secretaria de	Titular: Vinicius Felipi	SDE.UA

Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Sanzon - Matricula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	D SDE.NA D
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.USP .ASS
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Titular: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113 Suplente: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050	SAMA.N AD
Secretaria de Governo – SEGOV	Titular: Barbara Daiany WarschTeston - Matrícula: 36.459 Titular: Sandra Regina Duarte Andrade - Matrícula: 23.842 Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula: 33.722 Suplente: Giovane Fink - Matrícula: 38.328	SEGOV. NAD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV. PROCON .ACC
Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Jonatan Pazeto - Matrícula: 42.903 Suplente: Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula: 52.984	SEHAB. ACO.NA D
Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	Titular: Caroline Calil Jobim - Matricula: 60.997 Suplente: Luiza Lacerda Lins - Matricula: 18.249 Suplente: Carolina da Rosa Billes - Matrícula: 62.713	SEINFR A.NAD
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula: 38.407	SEPUR.U PG

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular: Teresinha Dziedicz - Matrícula: 28.105 Suplente: Andréa da Silva de Macedo - Matrícula: 33.905	SEPROT. NAD
-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 307/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27399668** e o código CRC **857805B9**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTRARIA CONJUNTA 550/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de descartáveis e dispensar**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETR ANS.N AD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100.427 Suplente: Gilson Costa Lopes - Matrícula 51.605	HMSJ. SUP.C AME
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.U ME.CA ME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.U AO.AA L SAP.U AO.AF C SAP.U AO.AP M
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.U AF SAS.U AF.AA B
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.U SP.ASS
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113 Suplente: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050	SAMA. NAD

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 -

SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da Fonte 100, a **gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.**

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 310/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27400000** e o código CRC **12685BCD**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARCAUN

PORTRARIA CONJUNTA 551/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de equipamentos de climatização**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Controladoria-Geral do Município – CGM	Titular: Irinéia da Silva Maia - Matrícula: 29.368 Suplente: Alessandra Skrypec - Matrícula: 49.165	CGM.NAD
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Títular: Suevandro Barbosa de Moura - Matrícula 499 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETRANS .NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Thyago Haugusto Andrioli -Matrícula: 99.894 Suplente: Ani Amália Gonzaga - Matricula: 100.266	HMSJ.CA OP.APA
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Titular: Gustavo Goedert Dal Pozzo - Matrícula: 37.888 Suplente: Emerson Pires Machado - Matrícula: 23.453	PGM.NAD
Secretaria da Fazenda – SEFAZ	Titular: Daniela Rangel Torbes - Matrícula: 31.146 Suplente: Silvano Pinto - Matrícula: 53.882	SEFAZ.NA D
Secretaria da Saúde – SES	Titular: Rosana Márcia da Silva - Matricula: 59.442 Suplente: Ruan Carlos Conradt - Matricula: 58.972	SES.UAD. APA
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UAO. AAL SAP.UAO. AFC SAP.UAO. APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.UAF SAS.UAF. AAB
Secretaria de Comunicação – SECOM	Titular: Karim Coletti de Miranda - Matrícula: 53.317 Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula: 28.146	SECOM.N AD

Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando Ribeiro - Matricula: 62168	SECULT.U AD.ACC SECULT.U AD.CCH
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Titular: Vinicius Felipi Sanzon - Matricula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	SDE.UAD SDE.NAD
Secretaria de Educação – SED	Titular: Cleide Cristina Teixeira - Matricula: 27.882 Suplente: Ana Paula Martins Alves Crestani - Matricula: 46.001	SED.UMN
Secretaria de Esportes – SESPORTE	Titular: Fernando José Izidoro - Matrícula: 49.604 Suplente: Karla Borges Ghisi - Matrícula: 27.429	SESPORT E.UPE SESPORT E.UPE.AS U
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA.NA D
Secretaria de Governo – SEGOV	Titular: Barbara Daiany WarschTeston - Matrícula: 36.459 Titular: Sandra Regina Duarte Andrade - Matrícula: 23.842 Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula: 33.722 Suplente: Giovane Fink - Matrícula: 38.328	SEGOV.N AD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV.PR OCON.AC C
Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Jaque Greick Borba - Matrícula: 62.658 Suplente: Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula: 52.984	SEHAB.N AD
	Titular: Caroline Calil Jobim	

Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	- Matricula: 60.997 Suplente: Luiza Lacerda Lins - Matricula: 18.249 Suplente: Carolina da Rosa Billes - Matrícula: 62.713	SEINFRA. NAD
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula: 38.407	SEPUR.UP G
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular: Teresinha Dziedicz - Matrícula: 28.105 Suplente: Andréa da Silva de Macedo - Matrícula: 33.905	SEPROT.N AD

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 427/2025, publicada em 22/09/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27400138** e o código CRC **48B13200**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN**PORTRARIA CONJUNTA 552/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de materiais de expediente**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETRAN S.NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100.427 Suplente: Gilson Costa Lopes - Matrícula 51.605	HMSJ.SU P.CAME
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.UME .CAME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.UAF SAS.UAF .AAB
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.USP .ASS
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA.N AD

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 - SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da Fonte 100, a gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 314/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27400329** e o código CRC **31186B1F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTARIA CONJUNTA 553/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de materiais de limpeza e higiene**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETTRA NS.NA D
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427 Suplente: Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605	HMSJ.S UP.CA ME
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.UM E.CAM E
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.UA F SAS.UA F.AAB
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.US P.ASS
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA. NAD

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 - SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da Fonte 100, a gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 315/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27400421** e o código CRC **58432A8C**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTRARIA CONJUNTA 554/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de químicos e saneantes**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETRA NS.NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Matheus Alves - Matrícula: 91.322 Suplente: Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula: 72.199	HMSJ.SU P.FAR
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.UM E.CAME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.UA F SAS.UA F.AAB
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.USP .ASS
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113 Suplente: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050	SAMA.N AD

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 - SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da Fonte 100, **a gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.**

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 319/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27400625** e o código CRC **8A64112A**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARCAUN

PORTRARIA CONJUNTA 555/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI
Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de utensílios de copa e cozinha**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unida de SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETR ANS. NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Camila Cristina Debortoli - Matrícula: 38.197 Suplente: Marcos Fabiano Costa - Matrícula: 78.077	HMSJ .SUP. NUT
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.U ME.C AME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP. UAO. AAL SAP. UAO. AFC SAP. UAO. APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS. UAF SAS. UAF. AAB
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED. USP. ASS
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113 Suplente: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050	SAM A.NA D

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 -

SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da Fonte 100, a **gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.**

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 320/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27400743** e o código CRC **EAAA1666**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARCAUN

PORTRARIA CONJUNTA 556/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETR ANS. NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100.427 Suplente: Gilson Costa Lopes - Matrícula 51.605	HMSJ. SUP.C AME
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.U ME.C AME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.U AO.A AL SAP.U AO.A FC SAP.U AO.A PM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.U AF SAS.U AF.A AB
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED. USP.A SS
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAM A.NA D

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 - SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da

Fonte 100, a gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 321/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27400888** e o código CRC **B5EDB4A8**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTRARIA CONJUNTA 557/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de organizadores**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETR ANS. NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100.427 Suplente: Gilson Costa Lopes - Matrícula 51.605	HMSJ. SUP.C AME
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.U ME.C AME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.U AO.A AL SAP.U AO.A FC SAP.U AO.A PM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.U AF SAS.U AF.A AB
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.U SP.AS S
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA NAD

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 - SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da

Fonte 100, a gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 322/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27400973** e o código CRC **B0989428**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTRARIA CONJUNTA 558/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**serviço de confecção e instalação de móveis**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Título: Suevandro Barbosa de Moura - Matrícula: 499 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETRA NS.NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Jackson Rodrigues - Matrícula: 93.188 Suplente: Fernando Alves - Matrícula: 60.955	HMSJ.C AOP.AM A
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Titular: Gustavo Goedert Dal Pozzo - Matrícula: 37.888 Suplente: Emerson Pires Machado - Matrícula: 23.453	PGM.NA D
Secretaria da Fazenda – SEFAZ	Titular: Daniela Rangel Torbes - Matrícula: 31.146 Suplente: Silvano Pinto - Matrícula: 53.882	SEFAZ. NAD
Secretaria da Saúde – SES	Titular: Mariana Meier Tolomeotti - Matrícula: 53.519 Suplente: Joice Santana Meurer - Matrícula: 58.802	SES.UO M.AMN
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 Suplente - Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010	SAS.UA F SAS.UA F.AAB
Secretaria de Comunicação – SECOM	Titular: Karim Coletti de Miranda - Matrícula: 53.317 Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula: 28.146	SECOM. NAD
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando Ribeiro - Matricula: 62168	SECULT .UAD.A CC SECULT .UAD.C CH

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Titular: Vinicius Felipi Sanzon - Matricula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	SDE.UA D SDE.NA D
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Bianca Marina Ferreira dos Santos - Matrícula: 49.738	SED.US P.ASS
Secretaria de Esportes – SESPORTE	Titular: Fernando José Izidoro - Matrícula: 49.604 Suplente: Karla Borges Ghisi - Matrícula: 27.429	SESPORTE.UPE SESPORTE.UPE. ASU
Secretaria de Governo – SEGOV	Titular: Barbara Daiany WarschTeston - Matrícula: 36.459 Titular: Sandra Regina Duarte Andrade - Matrícula: 23.842 Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula: 33.722 Suplente: Giovane Fink - Matrícula: 38.328	SEGOV. NAD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV. PROCO N.ACC
Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Jaque Greick Borba - Matrícula: 62.658 Suplente: Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula: 52.984	SEHAB. NAD
Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	Titular: Caroline Calil Jobim - Matricula: 60.997 Suplente: Luiza Lacerda Lins - Matricula: 18.249 Suplente: Carolina da Rosa Billes - Matrícula: 62.713	SEINFRA.NAD
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula:	SAMA.N AD

	48.113	
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula: 38.407	SEPUR. UPG
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular: Andréa da Silva de Macedo - Matrícula: 33.905 Suplente: Teresinha Dziedicz - Matrícula: 28.105	SEPROT .NAD

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 324/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27401107** e o código CRC **7E53E791**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTRARIA CONJUNTA 559/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Suevandro Barbosa de Moura - Matrícula: 499 Suplente: Eduardo Bartniak Filho - Matrícula: 789	DETRA NS.NAD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV. PROCO N.ACC
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Jackson Rodrigues - Matrícula: 93.188 Suplente: Fernando Alves - Matrícula: 60.955	HMSJ.C AOP.AM A
Secretaria da Saúde – SES	Titular: Bruna Souza Zimmermann - Matrícula 56.907 Suplente: Rafaela Landmann Manfroni - Matrícula: 62.174	SES.UO M
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular: Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula: 48.010 Suplente: Ademir Santos Vargas - Matrícula: 41.593	SAS.UA F
Secretaria de Comunicação – SECOM	Titular: Karim Coletti de Miranda - Matricula: 53317 Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matricula: 28.146	SECOM. D
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando Ribeiro - Matricula: 62168	SECULT .UAD.A CC SECULT .UAD.C CH

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Titular: Vinicius Felipi Sanzon - Matricula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	SDE.UA D SDE.NA D
Secretaria de Esportes – SESPORTE	Titular - Fernando José Izidoro - Matricula: 49.604 Suplente - Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - Matricula: 45.955	SESPORTE.UPE SESPORTE.UPE. AIN
Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Emanuele de Almeida - Matrícula 60.607 Suplente: Michely Cristina Mello - Matrícula: 57.327	SEHAB. UFO
Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	Titular: Caroline Calil Jobim - Matrícula: 60.997 Suplente: Luiza Lacerda Lins - Matrícula: 18.249 Suplente: Carolina da Rosa Billes - Matrícula: 62.713	SEINFRA.NAD
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Sérgio José Brugnago - Matrícula: 24.266 Suplente: Sidnei Eusébio - Matrícula: 28.157	SAMA. UAP
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula: 38.407	SEPUR. UPG
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular - Andréa da Silva de Macedo - Matricula: 33.905 Suplente - Teresinha Dziedicz - Matricula: 28.105	SEPROT.NAD

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 - SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da Fonte 100, a gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 336/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27401240** e o código CRC **DF8D7B0B**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARC.AUN

PORTRARIA CONJUNTA 560/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta

Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "aquisição de materiais de artesanato e armário":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822 Suplente: Gisele Regina Marangoni Daumann - Matrícula: 487	DETR ANS. NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Davi Santos Guidi - Matrícula: 83.674 Suplente: Emerson Caetano - Matrícula: 42.164	HMSJ. SUP.C AME
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.U ME.C AME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.U AO.A AL SAP.U AO.A FC SAP.U AO.A PM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular: Eric do Amaral Bradfield - Matrícula: 36.779 Suplente: Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula: 48.010	SAS.U AF
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.U SP.AS S
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Adriane Blank Dobrotnick - Matrícula 24.142	SAMA .NAD

Parágrafo único. Nos termos do disposto na Circular 0023217952/2024 - SAP.DGP que trata da centralização das Compras Unificadas e Redirecionamento de Recursos da Fonte 100, **a gestão das Atas de Registros de Preços das aquisições de materiais de consumo das Compras Unificadas quais serão processadas pela SAP.UAO.AAL.**

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 335/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27407566** e o código CRC **502CF77D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC/SAP.ARCAUN

PORTARIA CONJUNTA 561/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI
Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de carimbos**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Simone Stein Prestes Machado - Matrícula: 779 Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula: 822	DETRA NS.NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula: 99.894 Suplente: Ani Amália Gonzaga - Matrícula: 100.266	HMSJ.C AOP.AP A
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Titular: Gustavo Goedert Dal Pozzo - Matrícula: 37.888 Suplente: Emerson Pires Machado - Matrícula: 23.453	PGM.NA D
Secretaria da Fazenda – SEFAZ	Titular: Daniela Rangel Torbes - Matrícula: 31.146 Suplente: Silvano Pinto - Matrícula: 53.882	SEFAZ. NAD
Secretaria da Saúde – SES	Titular - Nicole Carolina Vargas Jacintho - Matrícula 63.278 Suplente - Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46.117	SES.UM E.CAME
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular: Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula: 48.010 Suplente: Ademir Santos Vargas - Matrícula: 41.563	SAS.UA F
Secretaria de Comunicação – SECOM	Titular: Karim Coletti de Miranda - Matrícula: 53.317 Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula: 28.146	SECOM. NAD
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando	SECULT .UAD.A CC SECULT

	Ribeiro - Matricula: 62168	.UAD.C CH
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Titular: Vinicius Felipi Sanzon - Matricula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	SDE.UA D SDE.NA D
Secretaria de Educação – SED	Titular: Roberta Tomasi Pires Hinz - Matrícula: 53.005 Suplente: Adriana Regina Reinert Forbice - Matrícula: 23.619	SED.US P.ASS
Secretaria de Esportes – SESPORTE	Titular: Fernando José Izidoro - Matrícula: 49.604 Suplente: Karla Borges Ghisi - Matrícula: 27.429	SESPOR TE.UPE SESPOR TE.UPE. ASU
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Titular: Karine Pereira dos Santos - Matrícula: 31.016 Suplente: Lislaine Larissa Neckel Cristofolini - Matrícula: 63.627	SGP.NA D.AGC
Secretaria de Governo – SEGOV	Titular: Barbara Daiany WarschTeston - Matrícula: 36.459 Titular: Sandra Regina Duarte Andrade - Matrícula: 23.842 Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula: 33.722 Suplente: Giovane Fink - Matrícula: 38.328	SEGOV. NAD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV. PROCO N.ACC
Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Jaque Greick Borba - Matrícula: 62.658 Suplente: Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula: 52.984	SEHAB. NAD
Secretaria de	Titular: Caroline Calil Jobim - Matricula: 60.997	

SECRETARIA DE Infraestrutura Urbana – SEINFRA	Suplente: Luiza Lacerda Lins - Matrícula: 18.249 Suplente: Carolina da Rosa Billes - Matrícula: 62.713	SEINFR A.NAD
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113 Suplente: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050	SAMA.N AD
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula: 38.407	SEPUR. UPG
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular: Teresinha Dziedicz - Matrícula: 28.105 Suplente: Andréa da Silva de Macedo - Matrícula: 33.905	SEPROT .NAD

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 449/2025, publicada em 01/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27407678** e o código CRC **800503C8**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.ARC

PORTRARIA CONJUNTA 452/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Circular SEI Nº 0023290146 /2024 - SAP.ARC.AUN

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "**aquisição de persianas, cortinas, lâminas e trilhos**":

Secretarias / Autarquias	Membros da Comissão Conjunta Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços	Unidade SEI
Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS	Titular: Suevandro Barbosa de Moura - Matrícula: 499 Suplente: Gisele Regina Marangoni Daumann - Matrícula: 487	DETRA NS.NAD
Hospital Municipal São José – HMSJ	Titular: Jackson Rodrigues - Matrícula: 93.188 Suplente: Fernando Alves - Matrícula: 60.955	HMSJ.C AOP.AM A
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Titular: Gustavo Goedert Dal Pozzo - Matrícula: 37.888 Suplente: Emerson Pires Machado - Matrícula: 23.453	PGM.NA D
Secretaria da Fazenda – SEFAZ	Titular: Daniela Rangel Torbes - Matrícula: 31.146 Suplente: Silvano Pinto - Matrícula: 53.882	SEFAZ. NAD
Secretaria da Saúde – SES	Titular: Mariana Meier Tolomeotti - Matrícula: 53.519 Suplente: Joice Santana Meurer - Matrícula: 58.802	SES.UO M.AMN
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	Titular: Gilberto Giesel - Matrícula: 54.729 Suplente: Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922 Suplente: Rosane Freitas - Matrícula: 38.476	SAP.UA O.AAL SAP.UA O.AFC SAP.UA O.APM
Secretaria de Assistência Social – SAS	Titular: Ademir Santos Vargas - Matricula: 41.563 Suplente: Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula: 48.010	SAS.UA F
Secretaria de Comunicação – SECOM	Titular: Karim Coletti de Miranda - Matrícula: 53.317 Suplente: Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula: 28.146	SECOM. NAD
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Titular: Roberto Hartmann Dobner - Matricula: 63055 Suplente: Claudio Fernando Ribeiro - Matricula: 62168	SECULT .UAD.A CC SECULT .UAD.C

		CH
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE	Titular: Vinicius Felipi Sanzon - Matricula: 42.131 Suplente: Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945	SDE.UA D SDE.NA D
Secretaria de Educação – SED	Titular: Cleide Cristina Teixeira - Matricula: 27.882 Suplente: Adiel Silva de Andrade - Matricula: 50.030	SED.UM N
Secretaria de Esportes – SESPORTE	Titular: Fernando José Izidoro - Matrícula: 49.604 Suplente: Franciele Souza - Matrícula: 46.485	SESPORTE.UPE SESPORTE.UPE. AIN
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Titular: Karine Pereira dos Santos - Matrícula: 31.016 Suplente: Lislaine Larissa Neckel Cristofolini - Matrícula: 63.627	SGP.NA D.AGC
Secretaria de Governo – SEGOV	Titular: Barbara Daiany WarschTeston - Matrícula: 36.459 Titular: Sandra Regina Duarte Andrade - Matrícula: 23.842 Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula: 33.722 Suplente: Giovane Fink - Matrícula: 38.328	SEGOV. NAD
Fundo Municipal do Consumidor - FMDC	Titular: Elias Fernando Bammesberger - Matrícula 43.718 Suplente: Amanda Carolina Reimer - Matrícula 47.886 Suplente: Lorena de Souza Dal Col - Matrícula 62.247	SEGOV. PROCO N.ACC
Secretaria de Habitação – SEHAB	Titular: Jaque Greick Borba - Matrícula: 62.658 Suplente: Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula: 52.984	SEHAB. NAD
Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	Titular: Caroline Calil Jobim - Matricula: 60.997 Suplente: Luiza Lacerda Lins - Matricula: 18.249 Suplente: Carolina da Rosa	SEINFRA A.NAD

	Billes - Matrícula: 62.713	
Secretaria de Meio Ambiente – SAMA	Titular: Luciéle Saragossa - Matrícula: 38.050 Suplente: Camila Uller de Britto Curvello - Matrícula: 48.113	SAMA.N AD
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR	Titular: Marilene Bulla - Matrícula: 39.844 Suplente: Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula: 38.407	SEPUR. UPG
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	Titular: Andréa da Silva de Macedo - Matrícula: 33.905 Suplente: Teresinha Dziedicz - Matrícula: 28.105	SEPROT .NAD

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 316/2025, publicada em 22/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26955715** e o código CRC **38CDE611**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 268/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras BEATRIZ DE MIRA MANARIN, RENATA OLIVEIRA MIRA e ANNA PAULA RADÜNZ CARDOZO, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 29/25**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Clodoaldo Favero, matrícula nº 40.405, Educador, lotado no CRAS Adhemar Garcia, Secretaria de Assistência Social, em relação a supostas condutas inadequadas no local de trabalho, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 25.0.204068-4.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos VIII e X, do artigo 155, da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 18/11/2025, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27546454** e o código CRC **A94CF705**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UCA/CGM.UCA.APAR

PORTARIA N.º 269/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025, e considerando o disposto na Portaria nº 179/2025/SEHAB, de 08 de outubro de 2025, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2024/SEHAB** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de novembro de 2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 27549301, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a

finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 18/11/2025, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27552370** e o código CRC **2F339070**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA nº 3048/2025

Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Gestão de Pessoas

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 68178, de 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 11 de Novembro de 2025, a servidora **ADRIANA BENVENUTTI RODRIGUES**, Matrícula **44.061**, CREA-SC: 065751-1, para exercer as atividades que ensejam o Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art 2º - O valor da gratificação fica estabelecido em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 713/2025.

Art. 3º - Deverá o servidor designado observar as determinações e obrigações da Lei Complementar nº 713/2025, bem como o Decreto nº 69568/2025.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados e extintos, diante das condições estabelecidas no Art. 7º, Inciso II, do Decreto nº 69568/2025 e Art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 713/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos.

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27559125** e o código CRC **BAA6FF41**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 127/2025 – DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN001117

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN001117** (27143936), oriunda do Pregão Eletrônico nº 0031/2025, firmada entre o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina** - **CINCATARINA**, compreendendo os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Joinville, entre eles o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS na qualidade de órgão participante, e a empresa **Achei Indústria de Móveis Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 08.221.047/0001-97**, que tem por objeto a **futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA**

ESCRITÓRIO para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta:

Fiscais de Execução Contratual:

- a) Agobar Gonçalves dos Santos, matrícula 851 - Titular
- b) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Titular;
- c) Silvia Moreira da Silva, matrícula 868 - Titular;

Fiscais Administrativos:

- a) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Titular;
- d) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular;
- e) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alcada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27543857** e o código CRC **BA319BFB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 563/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Vitor dos Santos da Silva, matrícula 63130.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Aliceia Andresa Corrêa Ranno, matrícula 39.068; e
- b) Vera Cristina Furlani, matrícula nº 37.290.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Gustavo Polidoro, matrícula 38.271; e
- b) Rafael Ribeiro, matrícula 48.857.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 443/2025 - SAP.GAB/SAP.NGP (26966728), publicada em 30 de setembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2814.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27558884** e o código CRC **4DB7F79E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 564/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Thiago Garcia Meurer, matrícula 63254.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Aliceia Andresa Corrêa Ranno, matrícula 39.068; e
- b) Gustavo Polidoro, matrícula 38.271.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Vera Cristina Furlani, matrícula nº 37.290; e
- b) Rafael Ribeiro, matrícula 48.857.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 443/2025 - SAP.GAB/SAP.NGP (26966633), publicada em 30 de setembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2814.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27559414** e o código CRC **084F9DF4**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NGP

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NGP Nº 148/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve,

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da **primeira** avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Arthur Rodrigues de Assis**, matrícula **62416**, cargo **agente administrativo**:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Sergio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula: 40.721
- b) Daniel Rovani, - Matrícula: 46.617

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945
- b) Vinicius Felipi Sanzon - Matrícula: 42.131

Art. 2º - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NGP Nº 122/2025 publicada em 20 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565144** e o código CRC **8627EBDE**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 1792/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº 948/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 124/2025.

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº 948/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 124/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa **J. R. Ehlke E Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a locação de equipamento(s), com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames de Hematologia e Coagulação:

a) Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844;
2. Bruna Martins de Souza - Matrícula nº 100111;
3. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula nº 61155.

b) Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula nº 79688.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 948/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula n.º 73844;
2. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula n.º 61155;
3. Bruna Martins de Souza - Matrícula n.º 100111.

b) Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula n.º 84377;
2. Cleidenir Waiczyk Rodrigues - Matrícula n.º 48909.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Romaldo Backes

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567402** e o código CRC **86AE8030**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 1783/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 25656348, oriundo do Pregão Eletrônico 211/2025.

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25656348, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **211/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.150.633/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de equipamento médico de videoscopia para o Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi- Matrícula n.º 67966.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 25656348, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi- Matrícula n.º 67966.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 779/2025 - (25814618).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Romaldo Backes

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27489615** e o código CRC **4FC5FB9B**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 1788/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27016420, oriundo do Pregão Eletrônico 364/2025.

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI nº 27016420, decorrente do Pregão Eletrônico nº 364/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula n.º 100313;
2. Marcos Fabiano Costa - Matrícula n.º 78077;
3. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula n.º 78011.

b) Suplentes:

1. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula n.º 78300;
2. Ana Paula de Mello - Matrícula n.º 83499.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27016420, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula n.º 100313;
2. Marcos Fabiano Costa - Matrícula n.º 78077;
3. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula n.º 78011.

b) Suplentes:

1. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula n.º 78300;
2. Ana Paula de Mello - Matrícula n.º 83499.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Romaldo Backes

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27529935** e o código CRC **A5521A3F**.

PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORATARIA Nº 1791/2025/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº 971/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 348/2023.

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 971/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 348/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda, inscrita no CNPJ n.º 85.359.073/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de protetores de parede (bate-maca / cantoneiras / rodapé) para o Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
2. Marcelo Marcílio Machado - Matrícula n.º 88500;
3. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 89811.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 88722.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 971/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;
2. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 89811;
3. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955.

b) Suplentes:

1. Marcelo Marcílio Machado - Matrícula n.º 88500;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões

atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Romaldo Backes

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27547689** e o código CRC **000BB32D**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA N° 1.218/2025

Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições nos termos do DECRETO N° 40.304, de 04 de janeiro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades que ensejam o Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica:

Matrícula	Servidora(or)	Cargo
24083	Simone Schroeder	Arquiteta
35363	Thais Gonçalves Pinto	Arquiteta
36039	Juliano Martins	Arquiteto
63508	Louise Mayara Godinho Bastos	Arquiteto
50386	Ronei Marcelo Welter	Engenheiro Agrimensor
10241	Miguel Angelo da Silva Mello	Engenheiro Civil
12383	Roberto Winter	Engenheiro Civil
14516	Vera Marcia Haufe Gubert	Engenheira Civil
17146	Aurelio Flenik	Engenheiro Civil
18695	Cesar Augusto Silveira	Engenheiro Civil
24242	Luciane Herbst Valim	Engenheira Civil
24869	Marcia Pacheco Reinert	Engenheira Civil
24870	Juliano de Sant Anna	Engenheiro Civil
34227	Graciele Zanella	Engenheira Civil
35409	Vivian Gregolin Linhares	Engenheira Civil
42094	Caroline Cavalheiro Mafra	Engenheira Civil
42830	Elisa Kassulke Engel	Engenheira Civil
44087	Thomaz Henrique Thomsen	Engenheiro Civil
44330	Cristina Soares	Engenheira Civil
47845	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Engenheiro Civil
49082	Claudio Cesar Pazinato	Engenheiro Civil
49776	Walter Egidio Mukai	Engenheiro

		Civil
49894	Adriane Pczieczek	Engenheira Civil
62365	Diogo Marcelo Zimmermann	Engenheiro Civil
62500	João Paulo Guilherme dos Reis	Engenheiro Civil
62692	Carlos Henrique Herbst	Engenheiro Civil
62940	Rodrigo Raymundi	Engenheiro Civil
62950	Jessica Smagalla	Engenheira Civil
62971	Elviane Luana Wilke	Engenheira Civil
62981	Paulo Ataide Andrade Machado	Engenheiro Civil
63085	Roger Wilson Vale Rogerio	Engenheiro Civil
63476	Sabrina Lang	Engenheira Civil
63928	Eduardo Dangui Schmickler	Engenheiro Civil
63947	Lucas Pereira Alberton	Engenheiro Civil
47850	Fabricio de Andrade	Engenheiro Eletricista
63979	Felipe de Freitas Martins	Engenheiro Sanitarista

Art 2º - O valor da gratificação fica estabelecido em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 713/2025.

Art. 3º - Deverá o servidor designado observar as determinações e obrigações da Lei Complementar nº 713/2025, bem como o Decreto nº 69.568/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27569098** e o código CRC **F530C3AE**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 1200/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 993/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 993/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
- b) Matheus Machado Galvão – Matrícula 62.236.

- **Suplentes:**

- a) Lucas Schuroff – Matrícula 62.233;
- b) Priscila Muriel Morais – Matrícula 63.622.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
- b) Raimundo Léo Beiger – Matrícula 63.411.

- **Suplentes:**

- a) Silvio Catarina Junior – Matrícula 63.949;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula 16.959.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Realizar vistorias técnicas periódicas para verificar a qualidade dos serviços executados, a conformidade com os projetos e especificações técnicas e a correta aplicação dos materiais;
- II – Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento dos serviços, apontando avanços, inconsistências e necessidades de ajustes;
- III – Fiscalizar a produtividade das equipes simultâneas, assegurando o cumprimento dos cronogramas físicos e metas estabelecidas;
- IV – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições, quantitativos e eventuais aditivos contratuais;
- V – Verificar a correta execução dos serviços de reposição de calçamento e meio-fio, garantindo a durabilidade e a funcionalidade da via;
- VI – Acompanhar e validar os testes de controle tecnológico dos materiais utilizados na obra;
- VII – Identificar e notificar a Comissão sobre qualquer não conformidade técnica detectada, propondo as medidas corretivas cabíveis.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor(a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27544327** e o código CRC **3BB9FC82**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA Nº 1203/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 965/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 965/2025:

I- Responsáveis técnicos:

• Titulares:

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
- b) Matheus Machado Galvão – Matrícula 62.236.

• Suplentes:

- a) Lucas Schuroff – Matrícula 62.233;
- b) Priscila Muriel Moraes – Matrícula 63.622.

II – Responsáveis administrativos:

• Titulares:

- a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
- b) Raimundo Léo Beiger – Matrícula 63.411.

• Suplentes:

- a) Silvio Catarina Junior – Matrícula 63.949;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula 16.959.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;

II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;

III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, a limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;

IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos executados;

- VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;
- VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27561706** e o código CRC **A10A4F16**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA Nº 1205/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Tays de Aguiar Bento, matrícula 62952:

I - Magali Sueli Larsen, matrícula nº 17.808 e a servidora Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor, matrícula nº 45.500, indicados pelos servidores da área;

II - Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula nº 35.799, e a servidora Lucia Graziela Pereira da Silva, matrícula nº 31.007, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;

II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflete o desempenho do servidor;

III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e

equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;

IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;

V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;

VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;

VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27563010** e o código CRC **32DEBD8B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 1209/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente ao Termo de Contrato nº 1006/2025, que tem por objeto a aquisição de material esportivo para as praças e parques atendidas pela Secretaria de Meio Ambiente

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana

– SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1006/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Deivid Rodrigo Correa – Matrícula 53.999;
- b) Elexandro Fagundes – Matrícula 45.573;

- **Suplentes:**

- a) Jaques Cohen – Matrícula 47.017;
- b) Valfrido Julio – Matrícula 17.570;

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula 38.601;

- **Suplentes:**

- a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula 45.480;
- b) Frankislene Martins – Matrícula 23.522;

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula 38.601;

- **Suplente:**

- a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula 45.480;

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I - Verificar a conformidade do material esportivo fornecido com as especificações técnicas do

contrato;

II - Fiscalizar a execução dos serviços de instalação;

III - Acompanhar a preparação dos locais de instalação em praças e parques;

IV - Realizar testes de funcionalidade e segurança dos equipamentos após a instalação;

V - Registrar e validar os quantitativos de materiais fornecidos e serviços de instalação executados, confrontando com o projeto e especificações contratuais;

VI - Identificar e reportar não conformidades nos materiais ou na instalação, solicitando as correções necessárias para garantir a segurança dos usuários.

VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27564935** e o código CRC **1FFB588E**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA N° 1206/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Daniel Francisco dos Santos, matrícula nº 62.949:

I - Lea Maria Pacheco, matrícula nº 49.091 e o servidor Norberto Domingos da Silva, matrícula nº 28.640, indicados pelos servidores da área;

II - Mário Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378 e o servidor Maury Rogulski, matrícula nº

41.623, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

- I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;
- II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;
- III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;
- IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;
- V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;
- VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reproviação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;
- VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27563747** e o código CRC **4888D0D5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA N° 1204/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização

do Termo de Contrato nº 989/2025, que tem por objeto aquisição de materiais de reposição para as ruas beneficiadas pelo Projeto Viva Cidade 2 - BID Vila Nova.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 989/2025:

I- Responsáveis técnicos:

• **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula 58.872.

• **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

• **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

• **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

• **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Vistoriar previamente os materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato;
- II - Registrar as condições dos materiais para fins de controle;
- III - Fiscalizar a correta aplicação dos materiais, acessórios e componentes auxiliares, observando as normas técnicas e as exigências de segurança;
- IV – Iinspecionar a utilização dos materiais, emitindo parecer técnico sobre eventuais inadequações, necessidade de correções, ajustes ou complementação dos serviços;
- V – Comunicar formalmente aos demais setores da Comissão e ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas;
- VI - Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução

contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27562864** e o código CRC **83547255**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA N° 1211/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 979/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e

meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 979/2025:

I- Responsáveis técnicos:

• **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula 58.872.

• **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

• **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

• **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

• **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

• **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar a execução dos serviços preliminares;
- II - Monitorar e verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e o contrato firmado;
- III - Acompanhar a execução de serviços complementares, quando houver necessidade;
- IV – Realizar verificação de conformidade do material aplicado com o projeto e as normas técnicas;
- V – Medir e registrar os serviços executados, confrontando os quantitativos com os projetos e o cronograma físico;
- VI - Documentar a qualidade dos serviços prestados de acordo com o projetos, as normas técnicas e o contrato;
- VII - Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565547** e o código CRC **7DD93CD8**.

PORATARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORATARIA Nº 1210/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1035/2025, que tem por objeto a prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1035/2025:

I- Responsáveis técnicos:

• **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula 58.872.

• **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

• **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

• **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

• **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

• **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Vistoriar previamente o caminhão basculante, verificando suas condições mecânicas, documentação obrigatória, e conformidade com o volume e outras especificações previstas no contrato;
- II – Controlar a escala de utilização do veículo, priorizando as demandas das diversas Unidades da SEINFRA de forma a otimizar sua produtividade;
- III – Registrar os serviços realizados, para fins de controle da sua prestação;
- IV – Fiscalizar a correta utilização do veículo;
- V – Inspecionar o equipamento e após eventuais quebras, emitindo parecer técnico sobre a necessidade de manutenções corretivas, substituição ou descontos por inoperabilidade;
- VI – Comunicar formalmente aos demais setores da Comissão quaisquer irregularidades técnicas ou descumprimento contratual identificados;
- VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão e com as Unidades requisitantes para garantir o atendimento eficiente das demandas.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565166** e o código CRC **AD0D30D7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA Nº 1212/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 968/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 968/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula 58.872.

- Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

- Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar a execução dos serviços preliminares;

II - Monitorar e verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e o contrato firmado;

III - Acompanhar a execução de serviços complementares, quando houver necessidade;

IV – Realizar verificação de conformidade do material aplicado com o projeto e as normas técnicas;

V – Medir e registrar os serviços executados, confrontando os quantitativos com os projetos e o cronograma físico;

VI - Documentar a qualidade dos serviços prestados de acordo com o projetos, as normas técnicas e o contrato;

VII - Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565873** e o código CRC **3860686C**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA Nº 1213/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 346/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros/purificadores de água, com fornecimento de peças.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 346/2024:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:**

- Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 63.204;
- Ruan Felipe Loz – Matrícula 58.872.

- Suplentes:**

- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412;
- Aristides Ferretti – Matrícula 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

- **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar a execução dos serviços preliminares;
- II - Monitorar e verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e o contrato firmado;
- III - Acompanhar a execução de serviços complementares, quando houver necessidade;
- IV – Realizar verificação de conformidade do material aplicado com o projeto e as normas técnicas;
- V – Medir e registrar os serviços executados, confrontando os quantitativos com os projetos e o cronograma físico;
- VI - Documentar a qualidade dos serviços prestados de acordo com o projetos, as normas técnicas

e o contrato;

VII - Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempreendimento/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempreendimento/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566130** e o código CRC **8265F956**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 1214/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Elviane Luana Wilke, matrícula 62971:

I - Jamerson Fernando Cordeiro, matrícula 27426 e o servidor **Aurélio Flenik**, matrícula 17146, indicados pelos servidores da área;

II - Emerson Luiz Pagani, matrícula 50324 e a servidora **Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana**, matrícula 38374, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;

II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que refletia o desempenho do servidor;

III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;

IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;

- V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;
- VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;
- VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 1199, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2847.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566441** e o código CRC **A1BC0752**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA RETIFICADORA N° 3167/2025

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025 no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 713 de 08 de agosto de 2025, resolve retificar a Portaria

SGP.GAB/SGP.UAP nº 3144/2025, SEI nº 27545258, publicada em 17 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2847.

Onde lê-se: **Art. 1º** "[...] VI- Maria Gonçalves Mendonça Benvenutti, matrícula 51.358, Agente Administrativo - Membro Suplente".

Leia-se: **Art. 1º** "[...] VI- Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti, matrícula 51.358, Agente Administrativo - Membro Suplente".



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27568899** e o código CRC **04974AB0**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTRARIA RETIFICADORA N° 3166/2025

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025 no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 713 de 08 de agosto de 2025, resolve retificar a Portaria SGP.GAB/SGP.UAP nº 3127/2025, SEI nº 27534117, publicada em 17 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2847.

Onde lê-se: **Art. 1º** "Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Proteção Civil e Seg. Pública – SEPROT para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025:".

Leia-se: **Art. 1º** "Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025:".



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27568132** e o código CRC **18EB7FC9**.

PORATARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORATARIA N.º 228/2025/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, 25 (vinte e cinco) famílias, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º da Portaria nº 218/2025/SEHAB, que instaura o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação "Urbanização Padre Augusto", aprovado pelo Auto de Regularização nº 2-116/95 de 07/02/1995 e registrado na matrícula nº 21.760 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº27553664, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566218** e o código CRC **6EC1BFF4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 505/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 38/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AGENCIAMENTO DE TRANSFER E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2026**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Ana Maria Alves de Carvalho Gretchen Regina Gartz Suplente Débora da Cunha Kirst Meyer	Glaci Terezinha de Borba Estevão o Suplentes Carllos Eduardo Pipino Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemmer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27571730** e o código CRC **BCCBE196**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2271/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Mariel Almeida Machado**, matrícula **46575** e **Alexsandra Wessling**, matrícula **28320**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Renata Aparecida Limão Santos**, matrícula **23007** e **Sandra Regina de Quadra**, matrícula **36348**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **NATALIA THAIS DE SOUZA**, matrícula **61982**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 18/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27560559** e o
código CRC **367D80D4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2272/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Lucia Aparecida Tobias Pereira**, matrícula **17815** e **Tatiane Alves Sell Goulart**, matrícula **49379**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Janaína Maria Dallanora Mendonça**, matrícula **24734** e **Suzimara Ferreira**, matrícula **48416**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **ENAILTON MONTEIRO CARDOSO**, matrícula **61920**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 18/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27560702** e o código CRC **643135FF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2273/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Janaína Maria Dallanora Mendonça**, matrícula **24734** e **Janaíra Anadir Budal Pereira da Silva**, matrícula **46412**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Suzimara Ferreira**, matrícula **48416** e **Claudineia Rocha de Alcântara**, matrícula **40417**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **RENATA APARECIDA DE SOUZA SCHMAUCH**, matrícula **61799**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27560845** e o código CRC **4024450A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2274/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Graciani Neumann da Silveira**, matrícula **47806** e **Viviane de Sousa da Rocha**, matrícula **49292**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Lúcia Freire da Silva Guimarães**, matrícula **40703** e **Marcus Vinícius Silveira da Silva**, matrícula **42757**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Claudiana Sales Abtibol**, matrícula **61845**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27560956** e o código CRC **C57C60D0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2275/2025 - SED.GAB**

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Elisangela Helena Kasprowicz Corrêa**, matrícula **51125** e **Tatiane Alves Sell Goulart**, matrícula **49379**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Méri Elhem Fernandez Tambosi**, matrícula **39786** e **Angela Marques de Liz Souza**, matrícula **47710**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **MARIA JANIERE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **61946**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27561086** e o código CRC **9BADC853**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2276/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Jezaine Gonçalves**, matrícula **46174** e **Caroline Barbosa Mattei**, matrícula **35946**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcus Vinícius Silveira da Silva**, matrícula **42757** e **Humberto Pires Junior**, matrícula **43226**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **SABRINA GARCIA SILVEIRA**, matrícula **62100**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27561219** e o código CRC **041F07F6**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 2277/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Jezaine Gonçalves**, matrícula **46174** e **Caroline Barbosa Mattei**, matrícula **35946**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Humberto Pires Junior**, matrícula **43226** e **Clarice Erhardt**, matrícula **36380**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Anderson de Nascimento**, matrícula **61991**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27561291** e o código CRC **0815B916**.

EDITAL SEI N° 27507653/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 13 de novembro de 2025.

Notificado(a): Osvaldo Simões de Barros, CPF/CNPJ nº 321.772.678-20.

Auto de Infração Ambiental nº 305, lavrado em 26/09/2025.

Local da infração: Rua Theodoro Dias do Rosário, nº 94. Bairro: Petrópolis.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.241230-1

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 20.0.117761-0.

Não cumpriu as determinações da Notificação Ambiental nº 2876 de 16/12/2024, conforme Memorando SEI 0023118789 do setor SAMA.UGC.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 18/11/2025, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27507653** e o código CRC **3E0CE46B**.

EDITAL SEI Nº 27506946/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 13 de novembro de 2025.

Notificado(a): Gilvan Da Silva Anastacio, CPF/CNPJ nº 791.448.889-53.

Auto de Infração Ambiental nº 1538, lavrado em 24/07/2025.

Local da infração: Estrada Motucas, s/nº Poste 51. Zona Rural.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.190100-7.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Descumprir as determinações do Termo de Decisão SEI nº 0019138750/2023 - SAMA.AAJ.PAA

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autoserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 18/11/2025, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27506946** e o código CRC **EB030C60**.

EDITAL SEI N° 27557983/2025 - DETRANS.UNT

Joinville, 18 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER

FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE

PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8805 428 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8805 429 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8806 850 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8806 851 / 2025**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO,

NO MÍNIMO, DOS SEGUINtes DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUO O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 430 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 852 / 2025**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 27558053.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre**,
Gerente, em 18/11/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27557983** e o código CRC **7496DA16**.

EDITAL SEI N° 27562819/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 18 de novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 27494949/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa Dryjet Joinville Ltda (CNPJ nº 51.317.062/0001-62) para cientificá-lo da decisão proferida pelo Secretário de Administração e Planejamento por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 27481246- SAP.GAB (Extrato SEI nº 27481898/2025 SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2843 de 11/11/2025), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.242947-6, instaurado para para a apuração de eventual infração administrativa à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 177/2025, no que tange à não celebração de contrato. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguaçú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 18/11/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27562819** e o código CRC **5B6170B4**.

EDITAL SEI N° 27571415/2025 - PGM.UAD

Joinville, 18 de novembro de 2025.

REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE (RPGMJ)**EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS****CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026**

O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (RPGMJ) divulga, por meio do presente edital, a abertura de prazo para submissão de trabalhos, isso é, "artigos científicos" e "comentários à jurisprudência", na forma do Regulamento PGM.GAB 0018198125 disponível no sítio eletrônico da Revista (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/revista>).

Os trabalhos comporão a 4^a Edição da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, do ano de 2026.

O periódico tem por objetivo central a contribuição permanente para o desenvolvimento das ciências por meio da publicação acadêmica de temáticas de alta qualidade que ofereçam uma abordagem sob o viés crítico a partir das diferentes dimensões das atividades exercidas no âmbito da Administração Pública.

Também objetiva incentivar o debate técnico e científico das matérias de interesse do Município, estimulando diferentes visões e nutrindo um ambiente profícuo de desenvolvimento de teses e de novas percepções sobre o Direito e sobre a Administração Pública.

A revista tem periodicidade anual e o acesso às publicações será disponibilizado digitalmente no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/>), de maneira contínua.

Os artigos destinados a compor a edição de 2025 (3^a Edição) deverão ser encaminhados entre os dias **20 de novembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026** por meio da plataforma eletrônica <https://ojs.joinville.sc.gov.br/>, realizando-se prévio cadastro.

Além disso, os arquivos remetidos por meio da plataforma deverão respeitar as normas de publicação e a política editorial dispostas no Regulamento PGM.GAB 0017935716.

Nessa edição serão aceitos trabalhos de até 2 (dois) coautores por artigo ou comentário à jurisprudência, na linha do quanto disposto no item 3.1. do Regulamento PGM.GAB 0018198125.

Em caso de dúvidas ou dificuldades os interessados deverão realizar contato por e-mail

em pgm.gab@joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem**, **Procurador (a)**, em 18/11/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27571415** e o código CRC **04603103**.

EDITAL SEI Nº 27565715/2025 - SEPUR.UPL.ACC

Joinville, 18 de novembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO CONJUNTA Nº 02 DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL E DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL

6º MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE"

O Presidente do 6º Mandato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", e os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Promoção Econômica e Social, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes destas Câmaras para reunião conjunta no dia 25 de novembro de 2025, às 9h, na Sala Wetzel da ACIJ - Associação Empresarial de Joinville, à Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2.550, Bairro Saguaçu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Análise do Projeto de Lei Complementar nº 62/2025, que regulamenta o requisito de área mínima de unidade autônoma em condomínio horizontal com aplicação de Outorga Onerosa do Direito de Construir em área de expansão urbana.

Jonas Tilp

Presidente do Conselho da Cidade

Emerson Edel

Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Flávio Lupion Feliciano

Coordenador da Câmara de Promoção Econômica e Social



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Edel, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565715** e o código CRC **BA0A71FF**.

EDITAL SEI Nº 27543061/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 17 de novembro de 2025.

Notificado(a): Sebastião Manoel da Silva, CPF/CNPJ nº 592.291.449-91.

Auto de Infração Ambiental nº 322, lavrado em 28/10/2025.

Local da infração: Rua Haiti, lote 17 - Quadra A. Bairro: Itaum

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.266527-7

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 20.0.043319-1

Não cumpriu as determinações contidas no julgamento administrativo do setor jurídico. SAMA.UGC.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 18/11/2025, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27543061** e o código CRC **80192DDB**.

EXTRATO SEI N° 27519014/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 520/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa

contratada **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de novembro/2024 à outubro/2025, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 29 de novembro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 15.392,37 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) para R\$ 16.112,74 (dezesseis mil cento e doze reais e setenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento através do documento nº 27317953 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27506596.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27519014** e o código CRC **BD1C0755**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27568433/2025 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 1014/2025

Empenho: 1006/2025

Ata de Registro de Preços: 08/2025

Detentora: MPS DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de ITEM 1 – Café (Marca: Santa Catarina Superior).

Data: 18/11/2025

Valor da autorização: R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27568433** e o código CRC **12FD118F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27571661/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 38/2025.

Pregão Presencial nº 96/2025.

Objeto: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AGENCIAMENTO DE TRANSFER E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2026

Contratada: NOAR TURISMO LTDA

CNPJ nº: 18.780.623/0001-90

Sócio: Mauro Alves Ferreira

Valor: R\$ 898.750,00 (oitocentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Data: 18/11/2025.

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27571661** e o código CRC **D7772F02**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27056540/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de outubro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BENNER SISTEMAS S/A

CNPJ: 02.288.055/0001-74

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO - ERP BENNER, DE FORMA PRESENCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

VALOR: R\$ 422.884,80 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27056540** e o código CRC **4E180A27**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27406647/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 173/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: 57.149.369 GREYCE RAQUEL PEREIRA;

CNPJ: 57.149.369/0001-88;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE LIBRAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2025;

VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES;

VALOR: R\$ 6.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/11/2025, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27406647** e o código CRC **E521646A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27542666/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6^a Revisão - de 8 de julho de 2025, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025, destinada à **AQUISIÇÃO DE ENVELOPES DE PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MEDIDORES DE ÁGUA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos Contratos da CAJ - RLC/6^a Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrita a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONTRATADA: A & G INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.414.789/0001-06.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 548.

DATA: 17/11/225.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/11/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/11/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/11/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27542666** e o código CRC **00595F54**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27542168/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6^a Revisão - de 8 de julho de 2025, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025, destinada à **AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE ALARME WIRELESS, COM MÓDULO DE CARGA, BATERIA DE MÓDULO DE CARGA E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, STARTUP E TREINAMENTO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, transscrito a seguir: Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, e no item 23.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6^a REVISÃO, de 8 de julho de 2025, conforme transscrito a seguir:

A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

- I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo - a comprovação da exclusividade prevista neste

inciso se fará por meio de qualquer documento hábil que possa comprovar tal condição, devendo ser averiguado o seu conteúdo e validade;

CONTRATADA: BNU TECNOLOGIA EM INSTALACOES ELETRICAS E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 18.137.967/0001-85.

CONTA CONTÁBIL: N° 555.

DATA: 17/11/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 37 (trinta e sete) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 127 (cento e vinte e sete) dias.

VALOR: R\$ 26.144,23 (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/11/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/11/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/11/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27542168** e o código CRC **76DA94C1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27568690/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: KEMIA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA;

CNPJ: 24.517.378/0001-25;

OBJETO: Acréscimo em 0,67% do valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao montante de R\$ 291.671,37;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023;

VALOR: R\$ 291.671,37.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/11/2025, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 18/11/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27568690** e o código CRC **924255E5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27515427/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TRIPLAN PROJETOS LTDA.;

CNPJ: 26.182.933/0001-30;

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias e do prazo de vigência contratual por mais 75 dias, contados a partir de 26/09/2025 e 19/11/2025, respectivamente, passando a vencer em 25/12/2025 e 02/02/2026;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 053/2024;

VIGÊNCIA: 02/02/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 17/11/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27515427** e o código CRC **5AF85D36**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27566085/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SUELI PETRY DO NASCIMENTO	262	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566085** e o código CRC **CFE9D88**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27564459/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELAINE PATRICIA CABRAL DA SILVA	70	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27564459** e o código CRC **5C8E6395**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27564252/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MATEUS SCHROEDER DA SILVA	67	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27564252** e o código CRC **377E313A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27564154/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JEISE MOREIRA SOARES	242	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 18/11/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27564154** e o código CRC **0216E3E4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27561586/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MIRIAN APARECIDA FERREIRA DE DEUS	135	0	ASSISTENTE SOCIAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27561586** e o código CRC **6746EB59**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27561091/2025 - SGP.UDS.ARE

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RITTA KARINE DE LIMA SILVA	134	0	ASSISTENTE SOCIAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27561091** e o código CRC **9A75E52C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27560345/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CALEBE RIBEIRO	370	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fátima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27560345** e o código CRC **6B1A7CA6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27564916/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FABIO AUGUSTO DALLEDONE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27564916** e o código CRC **FB52132C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27564819/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA KLEIN** no Processo Seletivo - **Edital**

004-2024-SGP no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27564819** e o código CRC **A3E3312C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27565223/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIA MARTINS GRAWE	15	0	ARQUITETO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 18/11/2025, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565223** e o código CRC **F3746D73**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27565350/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TAYSSA NAYRA CORREIA DA SILVA	20	0	TÉCNICO EM ANALISES CLINICAS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565350** e o código CRC **1E875BCE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27565571/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EDUARDO DE MORAIS AVILA	26	0	ENGENHEIRO CIVIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565571** e o código CRC **EC608521**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27565688/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CARLOS EDUARDO JARDIM DA CONCEICAO	27	0	ENGENHEIRO CIVIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565688** e o código CRC **BA5213D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27565827/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MALENA GOMEZ PEREZ	88	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565827** e o código CRC **3C9B8AA2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27565967/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FABIANA BEZERRA DA SILVA	261	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565967** e o código CRC **746D24D9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27566184/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PATRICIA MARIA BRANCO NARCISO	263	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 18/11/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566184** e o código CRC **7E01B4A9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27566358/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ERENI TEREZINHA DE OLIVEIRA	264	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566358** e o código CRC **70D5E0A3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27566560/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANUZA DOMINGOS MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 18/11/2025, às 13:36, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566560** e o
 código CRC **38A4DCA4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27566571/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ERIKA FLAVIA SIQUEIRA	265	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 18/11/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566571** e o código CRC **E0572A6D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27566720/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANA MARTINS DE SOUZA	266	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566720** e o código CRC **6FC0F44E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27566752/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL LORENCETI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566752** e o código CRC **DFF7B845**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27567063/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CASSIA DE CASTRO FREISLEBEN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567063** e o código CRC **6C2F8073**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27567722/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAMILY GUEDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 18/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27567722** e o código CRC **4EDD3E44**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 27526099/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Líder Papel Higiênico Ltda: Item 26 - R\$ 9,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526099** e o código CRC **FCE578F1**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27526018/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Angular Produtos para Saúde Ltda: Item 17 - R\$ 50,28; Item 33 - R\$ 72,00; Item 39 - R\$ 8,28.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526018** e o código CRC **D2B2BA8D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27526110/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A: Item 21 - R\$ 1,42; Item 22 - R\$ 1,42.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526110** e o código CRC **55FC6BA9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27488020/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 323/2025** - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90323/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de condutores para expensor de pele e lâminas para faca de enxerto utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Item 2 - R\$ 530,98 e Item 3 - R\$ 529,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27488020** e o código CRC **4B553AF4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27524782/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230,

resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda: Item 1 - R\$ 4,44; Item 3 - R\$ 0,11; Item 5 - R\$ 0,11; Item 6 - R\$ 3,68; Item 7 - R\$ 3,60; Item 8 - R\$ 3,7; Item 10 - R\$ 0,175; Item 11 - R\$ 0,23; Item 13 - R\$ 1,059; Item 14 - R\$ 0,95; Item 15 - R\$ 0,90; Item 23 - R\$ 0,02; Item 37 - R\$ 10,38.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27524782** e o código CRC **53B13F94**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510239/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Amg Hospitalar Comercio de Produtos Ltda, item 31, R\$ 0,52; item 32, R\$ 0,30; item 33, R\$ 0,30; item 34, R\$ 0,30; item 35, R\$ 0,30; item 36, R\$ 1,21; item 37, R\$ 1,10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27510239** e o código CRC **2BA0701D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27509422/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, item 48, R\$ 0,246.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27509422** e o código CRC **5FB05854**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27470922/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 266/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90266/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda - item 29 - R\$ 2,004; item 73 - R\$ 0,083.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27470922** e o código CRC **EB4E9C16**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27470952/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 266/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90266/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Inovamed Hospitalar Ltda - item 55 - R\$ 2,12; item 104 - R\$ 0,095.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27470952** e o código CRC **105DE8CA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27526058/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Controller Comércio e Serviços Ltda: Item 40 - R\$ 59,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526058** e o código CRC **26879066**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27526084/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L A Dalla Porta Junior Ltda: Item 2 - R\$ 21,93; Item 4 - R\$ 0,10; Item 12 - R\$ 9,56; Item 18 - R\$ 6,46; Item 25 - R\$ 5,37; Item 35 - R\$ 0,31; Item 36 - R\$ 0,35.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526084** e o código CRC **4CD8286E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510477/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Volare Comercio Ltda, item 4, R\$ 32,116; item 17, R\$ 0,147.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27510477** e o código CRC **B96934C7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510422/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Purah Medical & Co Ltda, item 3, R\$ 28,20.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27510422** e o código CRC **12DC0584**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510402/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Primazia Materiais Medico Hospitalares Ltda, item 21,

R\$ 0,24; item 62, R\$ 0,18.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27510402** e o código CRC **A52FBC8E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27470983/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 266/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90266/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Pontamed Farmacêutica Ltda - item 2 - R\$ 3,808; item 16 - R\$ 1,1385; item 27 - R\$ 0,049; item 28 - R\$ 0,042; item 42 - R\$ 0,045; item 60 - R\$ 0,189.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27470983** e o código CRC **CFDC213C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27470861/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 266/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90266/2025, UASG 453230,

resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda - item 4 - R\$ 0,79.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27470861** e o código CRC **8D26D0F8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510383/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Medmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda, item 5, R\$ 0,07; item 7, R\$ 0,07; item 13, R\$ 4,72.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27510383** e o código CRC **447DDD40**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27526181/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Volare Comércio Ltda: Item 16 - R\$ 0,42; Item 19 - R\$ 2,75; Item 20 - R\$ 3,57; Item 24 - R\$ 0,55.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526181** e o código CRC **8D488633**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27526147/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Tecnoprint Impressos Técnicos Ltda : Item 27 - R\$ 0,12; Item 28 - R\$ 18,50; Item 29 - R\$ 19,60; Item 30 - R\$ 19,00; Item 32 - R\$ 33,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526147** e o código CRC **1A3722DF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27526133/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Sirio Pharma Ltda: Item 42 - R\$ 0,41.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526133** e o código CRC **E29E106D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510351/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Injex Industrias Cirurgicas Ltda, item 15, R\$ 0,19; item 42, R\$ 0,2955; item 45, R\$ 0,1901; item 50, R\$ 0,2818; item 54, R\$ 0,4292.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27510351** e o código CRC **0A9BD323**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27526119/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda: Item 38 - R\$ 6,43.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27526119** e o código CRC **EA0A6422**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510336/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Distrilab Distribuidora de Equipamentos e Insumos Laboratoriais Ltda, item 6, R\$ 0,07; item 8, R\$ 0,07; item 9, R\$ 0,07; item 11, R\$ 0,07; item 12, R\$ 0,13; item 14, R\$ 0,07; item 55, R\$ 0,46; item 60, R\$ 1,34; item 61, R\$ 1,34.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27510336** e o código CRC **A2107082**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510292/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Biobase Industria e Comercio Ltda, item 38, R\$ 1,05.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27510292** e o código CRC **745ACDDF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27420412/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 280/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA, Item 36 - R\$20,07, Item 37 - R\$16,83 e Item 45 - R\$90,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27420412** e o código CRC **D6444150**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27510266/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Atlantico BC Produtos para Saude Ltda, item 41, R\$ 0,38; item 43, R\$ 0,35; item 56, R\$ 1,13; item 57, R\$ 1,14.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27510266** e o código CRC **051F7E0C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27470895/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 266/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90266/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** nas quantidades,

termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - item 23 - R\$ 1,05.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27470895** e o código CRC **147C666A**.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SEI Nº 27539470/2025 - SAP.UPC

Joinville, 17 de novembro de 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

A Prefeitura Municipal de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Educação, torna público que, em atendimento ao disposto no art. 21 da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e ao art.11 da [Lei Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021](#), comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do **Projeto de Parceria Público-Privada (PPP)**, na modalidade de concessão administrativa, para a construção, manutenção e gestão de infraestrutura e prestação de serviços não pedagógicos de 27 (vinte e sete) novas Unidades Escolares do Município de Joinville, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com valor estimado de R\$ 4.052.955.591,00 (quatro bilhões, cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais), bem como para obter contribuições e sugestões em relação ao referido Projeto.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia **15 de dezembro de 2025**, das 19h às 22h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville - Avenida Hermann August Lepper, 1100, Bairro

Saguaçu - CEP: 89.221-005, Joinville/SC.

Os documentos pertinentes ao Projeto estarão disponíveis a partir do dia 01 de dezembro de 2025, no website da Prefeitura Municipal de Joinville, no seguinte endereço eletrônico: joinville.sc.gov.br. Será franqueada a entrada de todos os interessados, observado o limite máximo de pessoas que comporta o auditório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27539470** e o código CRC **E30E9868**.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA SEI Nº 27538523/2025 - SAP.UPC

Joinville, 17 de novembro de 2025.

CONSULTA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES SOBRE O PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

A Prefeitura Municipal de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Educação, torna público que, em atendimento ao disposto no art. 10, Inciso VI, da [Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004](#), e ao art.11 da [Lei Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021](#), comunica a todos os interessados que realizará **CONSULTA PÚBLICA** objetivando o recebimento de manifestações para o **Projeto de Parceria Público-Privada (PPP)**, na modalidade de concessão administrativa, para a construção, manutenção e gestão de infraestrutura e prestação de serviços não pedagógicos de 27 (vinte e sete) novas Unidades

Escolares do Município de Joinville, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com valor estimado de R\$ 4.052.955.591,00 (quatro bilhões, cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais), de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

A **CONSULTA PÚBLICA** estará aberta no período de **12 de dezembro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026**, no website da Prefeitura Municipal de Joinville, no seguinte endereço eletrônico: joinville.sc.gov.br.

Os documentos pertinentes ao Projeto estarão disponíveis no website da Prefeitura Municipal de Joinville a partir do dia 01 de dezembro de 2025, para conhecimento prévio.

Os interessados em se manifestar deverão preencher, até o dia **13 de fevereiro de 2026**, último dia da **CONSULTA PÚBLICA**, formulário específico disponível no local acima indicado, com suas eventuais sugestões ou críticas ao Projeto supra, objetivando seu efetivo aprimoramento.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27538523** e o código CRC **582D9524**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27530945/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

ERRATA AO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da Errata 01, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 - objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL**, assim como se segue:

do Edital, homologação e Extrato de Dispensa de Licitação, onde **LÊ-SE:**

CONTRATADA: **SIGMA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA - CNPJ 03.439.949/0001-80.**

LEIA-SE:

CONTRATADA: **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ 68.337.658/0001-27.**

Permanecendo inalterados os demais dispositivos espostos no instrumento convocatório.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/11/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/11/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/11/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27530945** e o código CRC **BE759E19**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27551679/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da Errata 02, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, assim como se segue:

da Homologação e Aviso de Homologação, onde **LÊ-SE**:

TVG INDUSTRIAL & SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 13.042.398/0001-70

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
3	Código: 20469 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 450	PC	49	R\$ 12.980,00
4	Código: 20469 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 450	PC	1	R\$ 12.980,00
5	Código: 20471 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, CM, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 600	PC	49	R\$ 31.480,00
6	Código: 20471 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, CM, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 600	PC	1	R\$ 49.037,93
7	Código: 20485 - VÁLVULA BORBOLETA, FD, COM FLANGES E CABEÇOTE, PN 16, DN 700	PC	49	R\$ 38.980,00

LEIA-SE:

TVG INDUSTRIAL & SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 13.042.398/0001-70

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
3	Código: 20469 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 450	PC	49	R\$ 12.980,00
4	Código: 20469 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 450	PC	1	R\$ 12.980,00
5	Código: 20471 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, CM, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 600	PC	49	R\$ 31.480,00
6	Código: 20471 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, CM, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 600	PC	1	R\$ 31.480,00
7	Código: 20485 - VÁLVULA BORBOLETA, FD, COM FLANGES E CABEÇOTE, PN 16, DN 700	PC	49	R\$ 38.980,00

Permanecendo inalterados os demais dispositivos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/11/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/11/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/11/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27551679** e o código CRC **16592527**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 27559403/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público, a Errata da Ata de Julgamento publicada nos meios oficiais em 17/11/2025, do **Credenciamento nº 081/2025** destinado ao **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS**, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS. **ONDE SE LÊ:** "(...) HABILITAR: Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda., Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda., Fisiosul Joinville Clinica de Fisioterapia Ltda., Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda., Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda. , Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda. , Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda. , Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda., Fisioform Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda., Semperfisio Atividades de Fisioterapia Ltda. , Gutierrez & Pastre Fisioterapia Ltda. e Dinâmica Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/S Ltda. (...)" . **LEIA-SE:** "(...) HABILITAR: Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda., Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda., *Movimentus Clínica de Fisioterapia e Massoterapia Ltda.* , Fisiosul Joinville Clinica de Fisioterapia Ltda. , Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda., Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda. , Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda. , Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda., Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda., Fisioform Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda. , Semperfisio Atividades de Fisioterapia Ltda. , Gutierrez & Pastre Fisioterapia Ltda. e Dinâmica Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/S Ltda. (...)" . A errata encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamom - Agente de Contratação – Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27559403** e o código CRC **11E9814F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27505018/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração)**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Alteredmed Material Medico Hospitalar Ltda, item 48, R\$ 0,246. Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda, item 40, R\$ 2,47. Amg Hospitalar Comercio de Produtos Ltda, item 31, R\$ 0,52; item 32, R\$ 0,30; item 33, R\$ 0,30; item 34, R\$ 0,30; item 35, R\$ 0,30; item 36, R\$ 1,21; item 37, R\$ 1,10. Angular Produtos para Saude Ltda, item 18, R\$ 0,0744; item 20, R\$ 0,0785. Atlantico BC Produtos para Saude Ltda, item 41, R\$ 0,38; item 43, R\$ 0,35; item 56, R\$ 1,13; item 57, R\$ 1,14. Biobase Industria e Comercio Ltda, item 38, R\$ 1,05. Blumedica Produtos Medicos e Cirurgicos Ltda, item 46, R\$ 0,233; item 49, R\$ 0,30; item 51, R\$ 0,33; item 52, R\$ 0,119. Distrilab Distribuidora de Equipamentos e Insumos Laboratoriais Ltda, item 6, R\$ 0,07; item 8, R\$ 0,07; item 9, R\$ 0,07; item 11, R\$ 0,07; item 12, R\$ 0,13; item 14, R\$ 0,07; item 55, R\$ 0,46; item 60, R\$ 1,34; item 61, R\$ 1,34. Injex Industrias Cirurgicas Ltda, item 15, R\$ 0,19; item 42, R\$ 0,2955; item 45, R\$ 0,1901; item 50, R\$ 0,2818; item 54, R\$ 0,4292. Medic Stock Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda, item 2, R\$ 4,845; item 23, R\$ 1,98; item 28, R\$ 0,85; item 29, R\$ 0,85. Medmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda, item 5, R\$ 0,07; item 7, R\$ 0,07; item 13, R\$ 4,72. Primazia Materiais Medico Hospitalares Ltda, item 21, R\$ 0,24; item 62, R\$ 0,18. Purah Medical & Co Ltda, item 3, R\$ 28,20. Selenium Medical Ltda, item 16, R\$ 0,237. Torre Forte Atacado e Varejo Ltda, item 10, R\$ 0,15; item 19, R\$ 0,08; item 24, R\$ 8,00; item 25, R\$ 4,37; item 26, R\$ 3,13; item 27, R\$ 11,00; item 30, R\$ 0,175; item 39, R\$ 1,275; item 44, R\$ 1,15; item 47, R\$ 12,4875; item 53, R\$ 0,225. Volare Comercio Ltda, item 4, R\$ 32,116; item 17, R\$ 0,147. Fracassados: itens 1, 22, 58 e 59.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/11/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27505018** e o código CRC **A52117E6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27548970/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24

Item 6: ADAPTADOR PARA TIL PVC, ESGOTO, PB, UNIVERSAL, DN 300- Quantidade: 10 pc - Valor unitário: R\$ 150,00

Item 7: ADAPTADOR, PVC, PB, BOLSA PVC PBA, PONTA FOFO, DN 75 X 75 - Quantidade: 10 pc - Valor unitário: R\$ 30,00

Item 9 VIROLA PARA HIDROMETRO DE 1/2" (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 15), NBR 8194 - Quantidade: 50 un - Valor unitário: R\$ 16,00

Item 10: VIROLA PARA HIDROMETRO DE 3/4" (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 20), NBR 8194- Quantidade: 10 un - Valor unitário: R\$ 24,00

SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 56.112.304/0001-03

Item 5: ADAPTADOR PARA TIL PVC, ESGOTO, PB, UNIVERSAL, DN 150 - Quantidade: 300 pc - Valor unitário: R\$ 20,37

Item 8: VÁLVULA DE RETENÇÃO, PVC, DN 300, COM PORTINHOLA, BB, PARA TUBO DE DUPLA PAREDE - Quantidade: 10 un - Valor unitário: R\$ 1.180,77

PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.776.492/0001-19

Item 2: TÊ DE REDUÇÃO 90°, FD, BBF, JTI, PN10, DN 100 X 80 - Quantidade: 10 pc - Valor unitário: R\$ 841,85

ARJ SANEAMENTO LTDA, CNPJ 46.651.735/0001-86

Item 3: TÊ 90°, ESGOTO, FD, FFF, PN 10, DN 300 - Quantidade: 19 un - Valor unitário: R\$ 3.287,00

Item 4: TÊ 90°, ESGOTO, FD, FFF, PN 10, DN 300 - Quantidade: 1 un - Valor unitário: R\$ 3.287,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/11/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/11/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/11/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27548970** e o código CRC **9B07435E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27488689/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 473/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90473/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de vacinas contra raiva para cães e gatos, para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal, na Data/Horário: 03/12/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 46935CA96ABB08551FB2B9AD477AD37B02A1954C.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/11/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27488689** e o código CRC **0BE9AB68**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27497673/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 505/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90505/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Desktops (computadores de mesa básicos, intermediários e avançados), Monitores, Minicomputadores, Notebooks (Básicos e Avançados) e Kits de Mouse e Teclado (com e sem fio), na Data/Horário: 04/12/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F6A4F53FA9241D18BDA2CAC07F36EB43CFE8C59E.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/11/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27497673** e o código CRC **0ECB3649**.

COMUNICADO SEI Nº 27551654/2025 - SES.UMA.AME

Joinville, 17 de novembro de 2025.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o Hospital Municipal São José e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR			
EQUIPAMENTO	MODELO	PEÇA	VALOR UNIT.
Compressor	Schulz MSV6	PISTÃO - 046 mm (MSV 6) ODONTO	R\$ 65,52
Compressor	Schulz MSV6	BIELA - MSV 6 ODONTO C/ROLAMENTO AGULHA	R\$ 103,28
Compressor	Schulz MSV6	ANEL PISTÃO - 46,5mm ODONTO	R\$ 93,80
Compressor	Schulz MSV6	FILTRO DE AR - CHP 1/4 ODONT. C/ ELEMENTO	R\$ 62,62
Compressor	Schulz MSV6	CILINDRO 46,5mm - MSV 6 PCM ODONTO	R\$ 209,85
Compressor	Schulz MSV6	REPARO DE PLACA - MSV 6 PCM / 10 ONIX	R\$ 57,30
Compressor	Schulz MSV6	KIT DE JUNTAS - MSV 3,6/ 6 PCM/ MSV7,2 - ODONTO	R\$ 122,88
Compressor	Schulz MSV6	ROLAMENTO 6203 DDU	R\$ 61,89
Compressor	Schulz MSV6	ROLAMENTO 6304 DDU NTN	R\$ 22,17
Compressor	Schulz MSV6	VÁLVULA RETENÇÃO - 1/2 x NPT 3/8	R\$ 77,61
Compressor	Schulz MSV6	MANOMETRO VERT. 1/4 300LBS	R\$ 49,92
Compressor	Schulz MSV6	CARENAGEM MSI 3/ MSI 3,6/ MSV 6/ MSV 12/ MSV 7,2	R\$ 177,08
Compressor	Schulz MSV6	PRESSOSTATO 80/120 PSI (1 VIA) BIPOLAR C/ BOTÃO	R\$ 92,69
Compressor	Schulz MSV6	VÁLVULA SEGURANÇA - 1/4 (150PSI)	R\$ 98,93
Compressor	Schulz MSV6	MÃO DE OBRA UNIDADE COMPRESSORA PISTÃO	R\$ 1.100,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos

para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 18/11/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27551654** e o código CRC **736D95FE**.

COMUNICADO SEI N° 27569082/2025 - SEINFRA.GAB

Joinville, 18 de novembro de 2025.

Publica-se, na íntegra, o Primeiro Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Pùblico de Santa Catarina e o Município de Joinville, em 13 de novembro de 2025, que possui como objeto a alteração da Cláusula Segunda-Das Obrigações de Fazer.

Este comunicado tem como anexo o Documento SEI nº 27571319.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor(a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27569082** e o código CRC **727C405E**.

COMUNICADO SEI N° 27552435/2025 - SES.UMA.AME

Joinville, 17 de novembro de 2025.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	VALOR UNIT.
Raio - x	KONICA	Altus DR,	Membrana do painel de comando do Ap. de Rx Konica	R\$ 3.250,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 18/11/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27552435** e o código CRC **317DD68A**.

COMUNICADO SEI Nº 27551914/2025 - SES.UMA.AME

Joinville, 17 de novembro de 2025.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	VALOR UNIT.
Eletrocardiógrafo	Maple Hospitalar	CKAO84IC	Cabo Paciente ECG 10 VIAS Dixtal EP3 Garra	R\$ 380,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 18/11/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27551914** e o código CRC **0F5E2812**.

COMUNICADO SEI N° 27552042/2025 - SES.UMA.AME

Joinville, 17 de novembro de 2025.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos

interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	VALOR UNIT.
Compressor	Deltramed	D1 – 38L	Conexão pneumática reta azul 08 x ? - bsp	R\$ 3,14
Compressor	Deltramed	D1 – 38L	Bico de limpeza soprador rosca interna bs 04 ? - bico latão	R\$ 34,18

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 18/11/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27552042** e o código CRC **4417E750**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 27565628/2025 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): FMM Engenharia Ltda, CNPJ n.º 79.783.510/0001-32.

Auto de Infração Ambiental n.º 1902/24.

Local da infração: Rua Maria da Silva Serpa, s/nº - Parque Guarani.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 24.0.194040-0.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0024280098/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO**.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

2. Realizar a **doação de 10 (dez) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações:

ESPÉCIES: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande.

Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.

TAMANHO: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros).

ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica.

IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico.

TRANSPORTE: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas.

ENTREGA: As mudas deverão ser entregues às *quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural* (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.**

3. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente.

4. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço

"Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 18/11/2025, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27565628** e o código CRC **AD12F716**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 27554715/2025 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): Adair Martins, CPF n.º 751.064.009-10.

Auto de Infração Ambiental n.º 6563/24.

Local da infração: Rua Ana de Oliveira Borges, nº 81 - bairro João Costa.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 24.0.144811-4.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 26136052/2025 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 6563/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.144811-4.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 18/11/2025, às 12:46, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27554715** e o
 código CRC **E7EF88D6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 27566304/2025 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): Valdir Juvenal Vasco, CPF n.º 891.040.649-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 1887/24.

Local da infração: Estrada Rio da Prata, nº 1382 - Pirabeiraba.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 24.0.190076-9.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0024492875/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO**.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.

2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

3. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 18/11/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566304** e o código CRC **A8A1B90D**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 27555019/2025 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): Cecilia Fenrich Da Silva, CPFn.º 523.905.510-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 2650/22.

Local da infração: Rua Dorothóvio do Nascimento, nº 2160 (fundos) - Jardim Sofia.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 22.0.267553-6.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 26355466/2025 - SAMA.UGC.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental 2650/22, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº **22.0.267553-6** e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se houve a regularização da terraplanagem realizada e, se necessário, notificar o proprietário para que a faça.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 18/11/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27555019** e o código CRC **70EC4B93**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 27566782/2025 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): Adilson Pinzengher, CPF n.º 821.069.329-87.

Auto de Infração Ambiental n.º 1869/24.

Local da infração: Estrada João de Souza Melo e Alvim, poste 39 - Vila Cubatão.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 24.0.183225-9.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0024242001/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade e pela REPARAÇÃO DO DANO .

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.

2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do

Projeto de Recuperação de Área Degrada - PRAD.

3. Proceder à reposição florestal correspondente ao **volume de 24,00 m³ (vinte e quatro metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 18/11/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27566782** e o código CRC **FE283723**.

ERRATA SEI N° 27554230/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de novembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2025

ERRATA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 27479425/2025 - SEGOV.UAD, publicado no DOEM nº 2843, de 11/11/2025:

Onde se lê: “Valor estimado: R\$ 20.566,68 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).”.

Leia-se: “R\$ 102.833,40 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).”.

As demais informações do extrato permanecem inalteradas.

Joinville, 17 de novembro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27554230** e o código CRC **5176CE39**.

ERRATA SEI N° 27563944/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, torna público aos interessados a revogação do Ato de Convocação SEI N° 27457315/2025 - SGP.UDS.ARE, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2842, de 10 de novembro de 2025, devido falha técnica.

O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Schulze**,
Coordenador(a), em 18/11/2025, às 12:07, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27563944** e o
 código CRC **4FDDBAF9**.

ERRATA SEI N° 27564405/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, torna público aos interessados a revogação do Ato de Convocação SEI N° 27457706/2025 - SGP.UDS.ARE, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2842, de 10 de novembro de 2025, devido falha técnica.

O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Schulze**,
Coordenador(a), em 18/11/2025, às 12:14, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27564405** e o
 código CRC **C5D6169E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27490107/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de novembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 27446704 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.110948-4, instaurado em face da empresa IJF Comercio de Maquinas e Equipamentos de Limpeza, Produtos de Limpeza e Higiene Profissional Ltda. (CNPJ nº 33.144.913/0001-30), através da Portaria nº 005/2025- SAP.GAB, para apuração de eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 419/2023, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para o item 26, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26885447- SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 30,97 (trinta reais e noventa e sete centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27490107** e o código CRC **89332645**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 187/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **STRAUHS EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **84.689.629/0001-80**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.11.00**

Endereço: **Rua Dona Francisca, nº 7.435**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-600**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.9404**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Juliene Sabrina Ramos**

Registro profissional: **CRBio nº: 118719/09-D**

ART: **2023/96757**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0020590905, SAMA.UAT 0022729637, SAMA.UAT 26201814 e SAMA.UAT 27532497, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, contendo 4.674,96 m² de área construída, aproximadamente 7.900 m² de área útil, instalada em um terreno com 39.155,75 m², registrado na matrícula de nº 96.971 no CRI da 1^a Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluente sanitário: enviado para seis sistema de tratamento de efluentes sanitários composto de fossa séptica, filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção. Recebem o efluente dos banheiros do administrativo, direção, guarita, vestiário, central fábrica e lateral fabrica.

3.1.2 Efluente oleoso: enviado para um sistema separador água/óleo (SSAO). Gerado também no compressor que possui contenção e coletor na purga.

3.1.3 Material particulado: originado na cabine de pintura com sistema de exaustão e filtro. Gerado também no setor de jateamento com sistema de exaustão e filtro.

3.1.4 Água subterrânea: captada através de um poço artesiano.

3.1.5 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1)Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.

2)Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).

4)Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1)Fazer a manutenção regular dos sistemas de exaustão da cabine de pintura e do jateamento.

2)Apresentar laudo de emissões atmosféricas para o sistema de exaustão da cabine de pintura. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenbergs**, Gerente, em 17/11/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 18/11/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27540147** e o código CRC **66FF03FC**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI N° 27544890/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 17 de novembro de 2025.

Resolução nº 50/2025

Alteração da Errata 27370489 que trata das datas da referentes ao Fórum de Eleição Complementar para gestão 2025-2027

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião Ordinária dia 11 de novembro de 2025;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando a Errata 27370489 que trata das datas da referentes ao Fórum de Eleição Complementar para gestão 2025-2027;

Considerando a parecer da Comissão Eleitoral favorável à alteração,

Resolve:

Art. 1º - Altera o cronograma do Processo Eleitoral, passando a vigorar o seguinte:

DATA	AÇÃO
17/10/2025	Início das Inscrições, a serem enviadas via e-mail: cmasjoinville@gmail.com
30/11/2025	Final das Inscrições via e-mail: cmasjoinville@gmail.com, até às 23h59min.
01/12/2025	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral e publicação na página do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ , e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição.
03/12/2025	Fórum de eleição dos usuários e trabalhadores do SUAS.
04/12/2025	Homologação dos eleitos no Fórum de eleição da Sociedade Civil – publicação na página do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição.
09/12/2025	Reunião Ordinária do CMAS - para apresentação do resultado do processo eleitoral e novos conselheiros eleitos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vanessa Cristofolini
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27544890** e o código CRC **2B452F50**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27393766/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o Julgamento do Recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 134/2025 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90134/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2025, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27393766** e o código CRC **59EF60EE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

Processo Administrativo Disciplinar N° 45/20 – Decido pelo não acolhimento do Pedido de Reconsideração SEI 26221420, diante a inexistência de fundamentos que justifiquem a modificação da Decisão SEI nº 25868202/2025, proferida no âmbito do PAD nº 45/20.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/11/2025, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27534924** e o código CRC **B83CDA33**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 790/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 173/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa 57.149.369 GREYCE RAQUEL PEREIRA, que tem por objeto a prestação de serviços para ministrar curso de LIBRAS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 061/2025.

Adriana Falcão Loth, Matrícula nº 512 - Gestora Titular

Marcos Henrique de Almeida Pires, Matrícula nº 470 - Gestor Suplente

Eduardo Flores, Matrícula nº 1479 - Fiscal Titular

Alessandra Oechsler, Matrícula nº 559 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as

cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27552142** e o código CRC **62EE16F3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 789/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 015/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa KEMIA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA, STARTUP, TREINAMENTO E PRÉ OPERAÇÃO DA ETE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação da CAJ nº 002/2023.

Lúcia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula nº 148 - Gestora do Contrato

Josué Fabiano Melo, Matrícula nº 1327 - Fiscal Engenheiro Titular

Daiane Rodrigues Deotti, Matrícula nº 1153 - Fiscal Técnico Titular

Eduardo Claviso do Amaral, Matrícula nº 1363 - Fiscal Técnico Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/11/2025, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27541462** e o código CRC **34019C57**.